

IMPRAL**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.**

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Altinópolis/SP, 22 de fevereiro de 2025.

DISPENSA n.º 04/2025

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE (EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO INSTITUTO) POR TEMPO DETERMINADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PODENDO PRORROGAR POR IGUAL PRAZO A INICIAR EM 05/04/2025.

Senhor Superintendente:

Eu, **DÉBORA BOTELHO ALVAREZ**, nos termos da Portaria Especial nº 15 de 10/08/2023, na condição de agente público para desempenhar as funções de contratação direta no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL, Art. 2º, inciso II da Portaria Especial nº 13/2023 c/c Art. 12, inciso I da Lei 14.133/2021, faço solicitação por escrito para contratação de mão de obra especializada na área contábil por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, em detrimento da vacância do cargo de contador no Instituto, pela pedido de exoneração da contadora efetiva em 16/02/2023, publicado na data de 17/02/2023, bem como ausência de candidatos na área contábil no concurso público nº 01/2023, mesmo com prorrogação das inscrições, sendo realizado o concurso na data de 07/05/2023, devidamente homologado na data de 18/05/2023 e publicado no Diário Municipal do Município de Altinópolis na data de 19/05/2023, conforme documentos anexos.

Diante da solicitação acima descrita, constatamos que a referida contratação poderá ser realizada através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, vez que o somatório dos valores no presente exercício financeiro, não ultrapassa o limite para dispensa.**

Ademais, consoante Art. 2º, inciso II da Portaria Especial nº 13 de 07 de agosto de 2023, c/c Art. 12, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, adota-se a dispensa de licitação na forma física

Diante das circunstâncias, submetemos o presente à apreciação do Senhor Superintendente para a devida autorização.

É o que nos compete informar


Débora Botelho Alvarez

Diretora Executiva do Impral

Altinópolis, 23 de fevereiro de 2025.

DESPACHO:

Visto.

Com efeito, ante a solicitação pleiteada pela Diretora Executiva Débora Botelho Alvarez, na condição de agente público para desempenhar as funções de contratação direta no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL, referente à contratação de mão de obra especializada na área contábil pelo prazo de 06 (seis) meses a partir de 05 de abril de 2025, em detrimento da vacância do cargo de contador no Instituto, pela pedido de exoneração da contadora efetiva em 16/02/2023, publicado na data de 17/02/2023, bem como ausência de candidatos na área contábil no concurso público nº 01/2023, mesmo com prorrogação das inscrições, sendo realizado o concurso na data de 07/05/2023, devidamente homologado na data de 18/05/2023 e publicado no Diário Municipal do Município de Altinópolis na data de 19/05/2023

Estando de acordo com a Portaria Especial nº 13 de 07 de agosto de 2023, em seu Art. 2º, inciso II da c/c Art. 12, inciso I da Lei 14.133/2021.

Nestes termos, após análise da matéria informo a existência de dotação orçamentária suficiente, bem a necessária previsão de ingresso de recursos financeiros para suportar o pagamento de eventual obrigação a ser assumida – sob as dotações – nºs:

ÓRGÃO: 11.01.00 - Previdência

FUNÇÃO SUB/PROGRAMA: 09 122 1100

AÇÃO: 2162 – Custeio Administrativo do RPPS

ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

**WILLIAN BIGI GODOY****Contador Responsável no Impral – CRC nº ISP323923/O-7**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.**

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DO REQUISITANTE	
Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis	Autarquia Pública Municipal
Frederico Resende Mango - Superintendente	
impral@com4.com.br; impral@altinopolis.sp.gov.br	
(16) 3665-0000	

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TEMPORÁRIO,
PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:** Contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pelo período de 06 (seis) meses, a iniciar em 05/04/2025

2. MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Necessidade da contratação se dá em virtude da vacância do cargo de contador no Instituto, pela pedido de exoneração da contadora efetiva em 16/02/2023, publicado na data de 17/02/2023, bem como ausência de candidatos na área contábil no concurso público nº 01/2023, mesmo com prorrogação das inscrições, sendo realizado o concurso na data de 07/05/2023, devidamente homologado na data de 18/05/2023 e publicado no Diário Municipal do Município de Altinópolis na data de 19/05/2023, tendo por objeto a prestação de contas aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis

3. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente processo licitatório está de acordo com o plano de contratação anual (Portaria Especial nº 08/2024, publicada no DO do Município em 14 de novembro de 2024).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Trata-se de prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, envolvendo a execução orçamentária do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência inviabiliza a consecução das atividades da execução orçamentária e financeira por se tratar de atividades diárias, e para tanto, necessita de um contador. **Tais serviços envolvem:** 1) Executar todos os serviços relativos à contadoria; 2) Executar tarefas de análise orçamentária e de preços e custos visando a perfeita utilização dos recursos públicos; 3) Planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e às exigências legais, possibilitando o controle contábil e orçamentário; 4) Inspeccionar a escrituração de livros contábeis, verificando se os registros correspondem aos documentos de origem; 5) Controlar a conciliação de contas correntes e de aplicações financeiras, conferindo saldos e verificando possíveis erros; 6) Proceder a classificação de receitas e despesas; 7) Acompanhar e executar todas as fases da evolução patrimonial (registro, chapeamento, transferências, depreciações e baixas), e fazer o inventário anual dos bens patrimoniais; 8) Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas; 9) Preparar declaração de imposto de renda; 10) Elaborar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira; 11) Elaborar o PPA, a LDO, e LOA; 12) Executar outras atribuições afins, inclusive transmissão de dados contábeis através do sistema de auditoria eletrônica Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (AUDESP), além de assessoria nas áreas municipal, estadual e federal e junto aos demais órgãos que se fizerem necessário, durante a vigência do Contrato. Os serviços serão executados na sede do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL, com sede na Rua Campos

Sales, nº 401, Centro, na cidade de Altinópolis/SP.

5. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O presente contrato de prestação de serviços contábeis para o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis se dará por 06 (seis) meses a partir da data de 05/04/2025, com término na data de 05/10/2025, podendo se for o caso ser prorrogado por igual prazo.

5.1 JUSTIFICATIVA QUANTO AO PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (quando inferior a 30 (trinta) dias do prazo previsto para realização da licitação, dispensa, inexigibilidade ou assinatura do contrato)

No presente caso, não se aplica

6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO QUE NÃO PERMITAM A DETERIORAÇÃO DO MATERIAL

No presente caso, não se aplica.

7. PESQUISA DE PREÇOS

Para a contratação em tela obtidos orçamentos junto a fornecedores, conforme abaixo especificado:

Órgão/Fornecedor	Objeto	Valor
Meta Pública Consultoria e Serviços	Prestação de Serviços Contábeis	R\$ 9.500,00 (mês) e R\$ 57.000,00 (6meses).
O decisivo	Prestação de Serviços Contábeis	R\$ 5.000,00 (mês) e R\$30.000,00 (6 meses).

Excelência	Prestação de Serviços Contábeis	R\$ 4.500,00 (mês) e R\$ 27.000,00 (6 meses)
------------	------------------------------------	---

**7.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA A
PESQUISA DE PREÇOS**

Escolhemos fazer a pesquisa de preço com os fornecedores acima porque trata-se de serviço de contabilidade pública, de forma bastante específica e que no âmbito de nossa região, são poucas empresas que realizam este serviço com responsabilidade e confiança.

**7.2 JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA COM MENOS DE TRÊS PREÇOS
OU FORNECEDORES**

No presente caso, não se aplica

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Dentre os orçamentos anteriormente apresentados, escolhemos a proposta mais vantajosa nos termos do Art. 7º da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para dispensa: Foi escolhida a dispensa de licitação com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21 em razão do valor e da natureza do objeto. Entendemos que, para a solução esperada, o trâmite de um processo licitatório se mostra desnecessariamente longo, podendo ser obtido o resultado pretendido em processo mais simplificado, observadas as disposições legais

**9.1 ATENDIMENTO AOS LIMITES ANUAIS PARA DISPENSA DE
LICITAÇÃO POR VALOR**

8



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

Declaro que a realização da dispensa de licitação para o objeto solicitado não ultrapassará os limites anuais estabelecidos nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para:

1. o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
2. o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

10. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO NOS CASOS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O fornecedor a ser contratado será definido após decorrido o prazo de publicação do aviso de dispensa, sendo escolhida a proposta economicamente mais vantajosa para o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, nos termos do Art. 7º, da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023, e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

11. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Frederico Resende Mango. A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) designada Débora Botelho Alvarez – Diretora Executiva.

As presentes designações poderão ser alteradas pela Administração em ato próprio

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO

Considerando a necessidade da contratação para realização do serviço Contábeis. Considerando que foi elaborado termo de referência para a presente contratação, constando todas as condições necessárias para a consecução do objeto. Considerando que foi realizada pesquisa de preços, conforme Art. 7º, caput da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023 e que os preços obtidos estão de

acordo com os preços praticados no mercado. Considerando que será dada a devida publicidade ao processo de contratação, assegurando assim ampla participação e possibilidade de maior economia. Considerando que estão sendo observados os limites anuais estabelecidos na legislação. Conclui-se pela viabilidade da contratação.

Altinópolis, 24 de fevereiro de 2025

DÉBORA BOTELHO ALVAREZ

Diretora Executiva do Impral

De Acordo:

Frederico Resende Mango

Superintendente

Frederico Resende Mango
Superintendente
Matrícula nº 2132

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Consoante dispõe do Art. 18, inciso I, § 1º da Lei 14.133/2023, a contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pelo período de 06 (seis) meses, em detrimento da vacância do cargo de contador no Instituto, pelo pedido de exoneração da contadora efetiva em 16/02/2023, publicado na data de 17/02/2023, bem como ausência de candidatos na área contábil no concurso público nº 01/2023, mesmo com prorrogação das inscrições, sendo realizado o concurso na data de 07/05/2023, devidamente homologado na data de 18/05/2023 e publicado no Diário Municipal do Município de Altinópolis na data de 19/05/2023, tendo por objeto a prestação de contas aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, no período compreendido entre 05 de abril de 2025 a 05 de outubro de 2025, podendo esse prazo ser prorrogado por igual prazo.

Todos esses serviços, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência inviabiliza a consecução das atividades da execução orçamentária e financeira por se tratar de atividades diárias, e para tanto, necessita de um contador.

A contratação revela-se imperiosa, pois, como dito anteriormente, no concurso público nº 01/2023, realizado na data de 07/05/2023 para o provimento de uma vaga no cargo de contador autárquico, não apareceu nenhum candidato, estando vago o cargo em questão, conforme se atesta os documentos anexos, havendo assim necessidade de contratação de mão de obra especializada de serviços contábeis para cumprimento dos prazos do Instituto pelo prazo de 06 (seis) meses a partir de 05/04/2025, podendo ser prorrogável por igual período, até a realização de novo concurso público com a efetivação do contador efetivo tomar posse.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Na presente dispensa de licitação cumpre esclarecer que o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL está certificado, em consonância com o Plano de Contratações Anuais, através da Portaria Especial nº 08/2024, publicada no DO do Município em 14 de novembro de 2024, bem como seu Anexo I.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, envolvendo a execução orçamentária do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência inviabiliza a consecução das atividades da execução orçamentária e financeira por se tratar de atividades diárias, e para tanto, necessita de um contador. **Tais serviços envolvem:** 1) Executar todos os serviços relativos à contadoria; 2) Executar tarefas de análise orçamentária e de preços e custos visando a perfeita utilização dos recursos públicos; 3) Planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e às exigências legais, possibilitando o controle contábil e orçamentário; 4) Inspeccionar a escrituração de livros contábeis, verificando se os registros



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

correspondem aos documentos de origem; 5) Controlar a conciliação de contas correntes e de aplicações financeiras, conferindo saldos e verificando possíveis erros; 6) Proceder a classificação de receitas e despesas; 7) Acompanhar e executar todas as fases da evolução patrimonial (registro, chapeamento, transferências, depreciações e baixas), e fazer o inventário anual dos bens patrimoniais; 8) Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas; 9) Preparar declaração de imposto de renda; 10) Elaborar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira; 11) Elaborar o PPA, a LDO, e LOA; 12) Executar outras atribuições afins, inclusive transmissão de dados contábeis através do sistema de auditoria eletrônica Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (AUDESP), além de assessoria nas áreas municipal, estadual e federal e junto aos demais órgãos que se fizerem necessário, durante a vigência do Contrato. Os serviços serão executados na sede do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL, com sede na Rua Campos Sales, nº 401, Centro, na cidade de Altinópolis/SP.

Quanto às práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica, por exemplo), no presente caso não se aplica

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No presente processo licitatório, o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, pretende a contratação de 01 (um) contador que tenha empresa aberta com seu respectivo CNPJ. Pela pesquisa de preço em outro processo licitatório similar, com orçamentos apresentados a menos de 12 meses (documentos anexos), apresenta-se como memória de cálculo o valor aproximado de R\$ 4.733,34 (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de preços em processo licitatório realizado de forma similar, junta-se os orçamentos naquela ocasião, apurando-se a pesquisa de preço no valor aproximado de R\$ 4.733,34 (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme dispõe o Art. 8º, inciso VI, § 1º da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade da contratação para realização do serviço Contábeis. Considerando que foi elaborado termo de referência para a presente contratação, constando todas as condições necessárias para a consecução do objeto. Considerando que foi realizada pesquisa de preços, conforme Art. 7º, caput da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023 e que os preços obtidos estão de acordo com os preços praticados no mercado. Considerando que será dada a devida publicidade ao processo de contratação, assegurando assim ampla participação e possibilidade de maior economia. Considerando que estão sendo observados os limites anuais estabelecidos na legislação. Conclui-se pela viabilidade da contratação, com estimativa de preço em R\$ 4.733,34 (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme orçamentos apresentados a menos de 12 meses em outro processo licitatório similar, conforme documentos anexos

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consoante disposto no Art. 18, inciso VII, § 1º da Lei 14.233/2021, mostra-se mais vantajosa a Contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pelo período de 06 (seis) meses, em detrimento da vacância do cargo de contador no Instituto, pela pedido de exoneração da contadora efetiva em 16/02/2023, publicado na data de 17/02/2023, bem como ausência de candidatos na área contábil no concurso público nº 01/2023, mesmo com prorrogação das inscrições, sendo realizado o concurso na data de 07/05/2023, devidamente homologado na data de 18/05/2023 e publicado no Diário Municipal do Município de Altinópolis na data de 19/05/2023, tendo por objeto a prestação de contas aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, no período compreendido entre 05 de abril de 2025 a 05 de outubro de 2025, podendo esse prazo ser prorrogado por igual prazo.

Todos esses serviços, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do

14



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência inviabiliza a consecução das atividades da execução orçamentária e financeira por se tratar de atividades diárias, e para tanto, necessita de um contador.

A contratação revela-se imperiosa, pois, como dito anteriormente, no concurso público nº 01/2023, realizado na data de 07/05/2023 para o provimento de uma vaga no cargo de contador autárquico, não apareceu nenhum candidato, estando vago o cargo em questão, havendo assim necessidade de contratação de mão de obra especializada de serviços contábeis para cumprimento dos prazos do Instituto pelo prazo de 06 (seis) meses a partir de 05/04/2025, podendo ser prorrogável por igual período, até a realização de novo concurso público com a efetivação do contador efetivo tomar posse, o que será providenciado oportunamente.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Conforme disposto no Art. 18, inciso VIII, § 1º da Lei 14.133/2021, no presente caso não se aplica, pois trata-se de prestação de serviços contábeis indivisíveis, e o parcelamento poderia comprometer a prestação de serviço público, em razão da interdependência do serviço.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme disposto no Art. 18, inciso IX, § 1º da Lei nº 14.133/2021, todos esses serviços, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência inviabiliza a consecução das atividades da execução orçamentária e financeira por se tratar de atividades diárias, e para tanto, necessita de um contador.

A contratação revela-se imperiosa, pois, como dito anteriormente, no concurso público nº 01/2023, realizado na data de 07/05/2023 para o provimento de uma vaga no cargo de contador autárquico, não apareceu nenhum candidato, estando vago o cargo em questão, havendo assim necessidade de contratação de mão de obra especializada de serviços contábeis para cumprimento dos prazos do Instituto pelo prazo de 06 (seis) meses a partir de 05/04/2025, até que se faça novo concurso público para efetivação do contador concursado.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Conforme disposto no Art. 18, inciso X, § 1º da Lei 14.133/2021, a gestão do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, ao confirmar o recebimento do orçamento mais vantajoso para a Administração Pública, conforme Art. 1º, inciso V, § 2º, inciso II e alíneas da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023, irá exigir documentação relativa à empresa vencedora do certame, bem como dispostos tais documentos nos Art. 67, II e Art. 91, § 4º, ambos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, antes mesmo de formalizar o contrato. Toda execução do serviço será fiscalizada pela servidora do Impral designada, Débora Botelho Alvarez.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Conforme disposto no Art. 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021, o Instituto de previdência Municipal de Altinópolis entende que inexistirá qualquer contratação correlata ou interdependente que possa interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento na futura contratação, até porque existe a possibilidade de se efetivar contados no cargo em vacância.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

No presente caso não se verifica possíveis impactos ambientais

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Art. 18, inciso XIII, § 1º da Lei 14.133/2021, a contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pelo período de 06 (seis) meses, em detrimento da vacância do cargo de contador no Instituto, pela pedido de exoneração da contadora efetiva em 16/02/2023, publicado na data de 17/02/2023, bem como ausência de candidatos na área contábil no concurso público nº 01/2023, mesmo com prorrogação das inscrições, sendo realizado o concurso na data de 07/05/2023, devidamente homologado na data de 18/05/2023 e publicado no Diário Municipal do Município de Altinópolis na data de 19/05/2023, tendo por objeto a prestação de contas aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, no período compreendido entre 05 de abril de 2025 a 05 de outubro de 2025, podendo esse prazo ser prorrogado por igual prazo.

A presente Dispensa de Licitação se faz nos moldes do Art. 2º, inciso II da Portaria Especial nº 13 de 04 de agosto de 2023 e do Art. 12, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Todos esses serviços, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência inviabiliza a consecução das atividades da execução orçamentária e financeira por se tratar de atividades diárias, e para tanto, necessita de um contador.

A contratação revela-se imperiosa, pois, como dito anteriormente, no concurso público nº 01/2023, realizado na data de 07/05/2023 para o provimento de uma vaga no cargo de contador autárquico, não apareceu nenhum candidato, estando vago o cargo em questão, havendo assim necessidade de contratação de mão de obra especializada de serviços contábeis para cumprimento dos prazos do Instituto pelo prazo de

17



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

06 (seis) meses a partir de 05/04/2025, podendo ser prorrogável por igual período, até a realização de novo concurso público com a efetivação do contador efetivo tomar posse.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, qual seja, Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 c/c Portaria Especial n.º 13 de 04 de agosto de 2023

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

Na presente dispensa de licitação cumpre esclarecer que o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL certificou que o objeto da contratação está dentro do **Plano de Contratações Anuais**, conforme R\$ 4.733,34 (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), bem como seu Anexo I.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Nesse caso, trata-se de uma situação em que autoriza a contratação direta para os serviços contínuos de contabilidade do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis e permitida em situação especial da qual está amplamente amparada em dispositivo da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), senão vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”;
(com atualização do Decreto n° 12.343 DE 30/12/2024)

19



IMPRAL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.**

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

No ano de 2024, através do Decreto nº 14.133/2024, o valor para a dispensa de licitação, para os serviços objeto da presente justificativa, foram atualizados para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Quanto a viabilidade orçamentária, após análise da matéria informo a existência de dotação orçamentária suficiente, bem a necessária previsão de ingresso de recursos financeiros para suportar o pagamento de eventual obrigação a ser assumida – sob as dotações – nºs: ÓRGÃO: 11.01.00 – Previdência; FUNÇÃO SUB/PROGRAMA: 09 122 1100; AÇÃO: 2162 – Custeio Administrativo do RPPS; ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

É o que havia a relatar

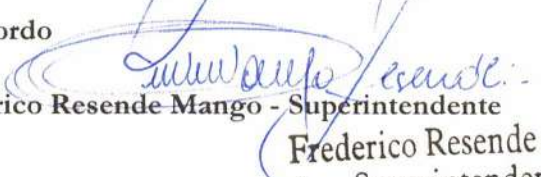
Altinópolis, 22 de fevereiro de 2025



Débora Botelho Alvares

Diretora Executiva do Impral

De acordo



Frederico Resende Mango - Superintendente

Frederico Resende Mango
Superintendente
Matrícula nº 2132

20



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA nº 04/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL torna público aos interessados que a autarquia municipal pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento **menor valor global**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Portaria Especial nº 13/2023 e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa: “**contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade (execução orçamentária do instituto) por tempo determinado no instituto de previdência municipal de Altinópolis, pelo período de 06 (seis) meses, podendo prorrogar por igual prazo a iniciar em 05/04/2025**”, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços:**
 - **Presencialmente:** até as 17h00min do dia 10/03/2025
 - **Online:** até as 23h59min59s do dia 10/03/2025

A proposta de Preços deverá ser entregue na Sede do Instituto de

Previdência Municipal de Altinópolis, sito a Rua Campos Sales, 401, Centro, Altinópolis, SP, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias uteis, OU enviadas pelo site impral@com4.com.br ou impral@altinopolis.sp.gov.br, até a data limite. Serão aceitas propostas apenas pelos meios especificados neste aviso.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Instituto <https://impral.com.br/>

Outras informações poderão ser obtidas na sede do Instituto, no horário das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (16) 3665-0000.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade (execução orçamentária do instituto)

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);
 - 2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso,

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos materiais e serviços, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor global da proposta.
- d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração do Instituto;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor

preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico do Instituto <https://impral.com.br/> -

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração do Instituto poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

24



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

- 5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 5.3. As providências dos subitens 5.2.1e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do Instituto na respectiva notificação.
- 5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
- 5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração do Instituto poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.9. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração do Instituto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 5.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 5.11.1. ANEXO I – Termo De Referência

- 5.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 5.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 5.11.4. ANEXO IV – Declaração ME/EPP
- 5.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- 5.11.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO
- 5.11.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO SUPERVENIENTE
- 5.11.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DA
DISPENSA

Altinópolis, 25 de fevereiro de 2025.



Débora Botelho Alvarez

Diretora Executiva do Impral

ANEXO I

Termo de Referência

1 – Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade (execução orçamentária do instituto) por tempo determinado no instituto de previdência municipal de Altinópolis, pelo período de 06 (seis) meses, podendo prorrogar por igual prazo a iniciar em 05/04/2025.

2 – Justificativa

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – Especificação do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TEMPORÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: Contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pelo período de 06 (seis) meses, a iniciar em 05/04/2025.

3.1. Prazo do contrato: pelo período de 06 (seis) meses a iniciar em 05/04/2025, com término em 05/10/2025, podendo ser prorrogado, se for o caso, dentro dos limites legais.

4 – Orçamento.

4.1. Valor global estimado para a contratação/aquisição: **R\$ 4.733,34** (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme pesquisa de preços apurada em outro processo licitatório similar a esse, consoante orçamentos anexos.

4.2. A estimativa de valor foi pautada de forma concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme dispõe o Art. 7º da Portaria Especial nº 14/2023 de 11 de agosto de 2023.

4.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irredutíveis.

5 - Métodos e condições para a execução

5.1 – Os serviços e materiais deverão ter garantia mínima de 90 dias.

5.2 – A prestação de serviços contábeis deverá ser exercida na sede do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, com o cumprimento dos prazos enviados a AUDESP e a Prefeitura, bem como o fechamento dos meses como emissão dos respectivos empenhos.

6 – Prazo de entrega

6.1 – Os serviços deverão ser executados mensalmente, cumprindo os prazos delimitados, a partir da data de 05/04/2025, quando da assinatura do contrato, no Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, à Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis, SP, CEP 14.350-000.

7 – Fiscalização e gestão

7.1. A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Frederico Resende Mango - Superintendente.

7.2. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais ou execução dos serviços ficará a cargo do(a) servidor (a) designado Débora Botelho Alvarez – Diretora Executiva do Impral

7.3. As designações mencionadas nos itens anteriores poderão ser alteradas a critério da Administração, em ato próprio.

8- Dotação

8.1 – A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente.

8.2 – Atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal: a presente contratação está em acordo com os incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/64.

9 - ACEITE DEFINITIVO

Após a entrega, será emitido documento de aceite definitivo atestando que os serviços foram executados em conformidade com as especificações técnicas.

10 – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado:

- a. Para prestação de serviço, em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da nota fiscal.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3. O pagamento será feito mediante boleto emitido em nome da Contratada.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.5. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

10.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

11- Escolha do fornecedor

O fornecedor a ser contratado será definido após decorrido o prazo de publicação do aviso de dispensa, sendo escolhida a proposta de menor valor global e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

12- Requisitos de habilitação

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto a ser contratado, consistirá em:

12.1.1. Para empresa Individual: Registro comercial;

12.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.1.3. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.1.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

12.1.6. Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, **com emissão não superior a 30 dias.**

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente.

12.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto contratado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

12.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto contratado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, que deverá

ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

12.2.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

12.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.2.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os proponentes deverão apresentar:

12.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no termo de referência.

12.3.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.4 – QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL

31



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

- a) Declaração em papel personalizada da proponente de que se responsabilizará pela entrega do objeto contratado conforme ordem de fornecimento e as especificações do termo de referência bem como em sua proposta e no prazo requerido.
- b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que indique(m) a execução do serviço contratado.
- b.1) Esta prova de aptidão deverá necessariamente estar devidamente identificada constando razão social da empresa que está fornecendo e assinada por representante da empresa devidamente identificado (nome / função)

12.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.5.1. Juntar a Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.5.2 Declaração da proponente subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5.3 Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Altinópolis, 25 de fevereiro de 2025.


DÉBORA BOTELHO ALVAREZ
Diretora Executiva do Impral

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa n° __/2025

Processo n° ____/2025

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Telephone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pelo período de 06 (seis) meses, a iniciar em 05/04/2025, podendo ser prorrogados por igual período

Valor global da proposta:

O valor engloba todas as despesas inerentes à execução dos serviços.

A proponente obriga-se a cumprir com todas as cláusulas previstas no Termo de referência e na minuta de contrato.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.**

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

33

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de
2023.(assinatura)

(Nome do representante legal da
empresa proponente)(RG e CPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.**

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

34

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

___/___/2025

DISPENSA Nº __/2025

CONTRATO Nº __/2025

VALOR R\$

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGIAL E TEMPORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE (EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO INSTITUTO) POR TEMPO DETERMINADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, PELO PERÍODO DE 06 MESES A INICIAR EM 05/04/2025 PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PELO VALOR GLOBAL DE R\$ _____ (_____):

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 04.189.357/0001-10, estabelecido na Rua Campos Sales, nº 401, centro, nesta cidade de Altinópolis, CEP: 14.350-000, neste ato representada pelo seu Superintendente e representante legal, **Sr. FREDERICO RESENDE MANGO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.857.738-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob 108.997.088-97, residente e domiciliado na Rua José Abrão nº 540, bairro Vila Barroso, CEP: 14.350-000 nesta cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: _____, inscrita CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº. _____ – Centro, no município de _____, neste ato representado pelo Sr. _____,

35



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

brasileiro, solteiro, contabilista, inscrito no CRC/SP nº _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliada à Rua _____ nº _____, Centro, no município de _____

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO e DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados de Contabilidade, por tempo determinado, tem por objeto a prestação de serviços contábeis, respondendo ainda a prestação de contas aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, prestações mensal, bimestral e anual, bem como DIRF, GFIP, DCTF, Prefeitura Municipal etc., no período compreendido de _____ a _____, pelo em virtude de _____ (motivo da contratação)

A **CONTRATADA** se obriga a realizar todos os serviços contábeis no âmbito do Impral, manifestando-se, caso necessário, sobre todos os aspectos orçamentários, financeiros e de formalidades administrativas, relativas à contabilidade.

A **CONTRATADA** compete executar todos os serviços técnicos contábeis (empenhos, liquidação, ordem de pagamento e efetivação de pagamento), receita, contas correntes bancárias, conciliação bancária, emitir e assinar relatório e balancetes, lançamento de dados na GFIP, transmissão de dados contábeis através do sistema de auditoria eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (AUDESP), além de assessoria nas áreas municipais, estadual e federal e junto aos demais órgãos que se fizer necessário, durante a vigência do contrato.

A **CONTRATADA** também compete informar à **CONTRATANTE** sobre o andamento dos trabalhos, arcar com todos os custos, impostos e demais despesas decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais relativos a funcionários e eventuais contratados seus, tais como, fiscais, previdenciários, trabalhistas etc.

Por fim, cumpre a **CONTRATADA** manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ficando responsável em caso de negligência, imperícia ou imprudência profissional.

A **CONTRATANTE** compete efetuar o pagamento do preço na forma e condições ajustadas, bem como fornecer a **CONTRATADA** as informações e documentos necessários ao desempenho de seu mister.

Cláusula Segunda: DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia total de R\$ _____ (_____), à vista, após o serviço prestado e a emissão e liquidação da respectiva nota fiscal de serviços.

Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** se obriga expressamente a efetuar o respectivo pagamento pactuado na cláusula anterior, através de boleto de compensação bancária, ou pela emissão de cheque, ou, ainda, através de ordem de pagamento a ser creditada em conta indicada pelo **CONTRATADO**.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

Cláusula Quarta: VIGÊNCIA CONTRATUAL

Ajustam as partes contratantes um contrato pelo prazo determinado compreendendo o período de __/__/2025 a __/__/2025, podendo ser prorrogado por igual prazo

Cláusula Sexta: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber: ÓRGÃO: ____ – Previdência; FUNÇÃO SUB/PROGRAMA: ____; AÇÃO: ____ – Custeio Administrativo do RPPS; ECONÔMICA: ____ – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: ____ – Recursos Próprios da Administração Indireta.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO

Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que o **CONTRATADO** tenha direito a nenhuma indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou qualquer um dos motivos deste contrato. Da mesma forma, caberá rescisão deste instrumento a ocorrência de qualquer um dos motivos do artigo 89 e seguintes, da Lei 14.133, de 01 de agosto de 2021, e demais alterações.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.**

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual valor e teor, elegendo o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir qualquer litígio oriundo deste Contrato.

Altinópolis, __ de _____ de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

FREDERICO RESENDE MANGO (Superintendente)

Contratante

Contratada

P

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.**

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

37
P. J. J.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, CNPJ _____, situada à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, enquadrada como ME/EPP, neste ato representada por Sr(a) _____, RG _____, CPF _____, declara para fins de participação na dispensa nº ____/2025 que pretende usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Declara também que no ano-calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local _____, data _____

Assinatura

Nome do representante

Cargo

40




**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.**

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

ANEXO V

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

REF.: DISPENSA N.º ____/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o
N.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU
NÃO ().

Local e data

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo VI

Dispensa nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições da Dispensa nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações do aviso de dispensa, bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

42




**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.**

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

Anexo VII

Dispensa nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições da Dispensa nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.**

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

43

Anexo VIII

Dispensa nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DA DISPENSA

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições da Dispensa nº. _____, DECLARA para fins, que se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____/____/____

PESQUISA DE PREÇOS

064
[assinatura]

AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

A/C.
Senhor Frederico Resende Mango
Superintendente

65
[assinatura]

PROPOSTA DE HONORÁRIOS

ÁBACO ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA

CNPJ: 10.817.463/0001-02

Inscrição Municipal: 63856

Inscrição Estadual: Isenta

CRCSP 2SP025473/O-0

UNIDADE I

Rua: Paulo Serafim Veras, 518 – Bairro

Aeroporto

CEP: 16.052-800 – Araçatuba/SP

Experiência Profissional

A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos ficará a cargo do Senhor **Osli Antonio Vieira Junior**, proprietário da empresa Ábaco Assessoria e Contabilidade Pública; CRCSP 1SP260156/O-2, auditor e consultor que atua desde 2001 na Administração Pública; pós graduado em Contabilidade Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal e Mestrando em *Consultoría y Gestión de Organizaciones* pela *Universidad del Museo Social Argentino – UMSA* (Buenos Aires/Argentina); professor universitário 2009-2018 nas disciplinas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Perícia Contábil e; palestrante de assuntos diretamente relacionados ao Setor Público e Terceiro Setor.

Objeto: Contratação de prestação de serviços contábeis pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 05/04/2024 a 05/10/2024.

Prazo de Execução: Seis meses

Honorário Proposto: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) mensal
R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) global

Pagamento: O pagamento será realizado preferencialmente até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota de prestação de serviços, devidamente empenhada.

Validade Proposta: Sessenta dias

e-mail: contato@abacoassessoria.com (institucional)
osliantonio@hotmail.com (pessoal)

Araçatuba/SP, 12 de março de 2024.

**OSLI ANTONIO VIEIRA
JUNIOR:10487566882**

Assinado de forma digital por
OSLI ANTONIO VIEIRA
JUNIOR:10487566882
Dados: 2024.03.12 13:23:27 -03'00'

ÁBACO ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA

Osli Antonio Vieira Junior
Proprietário



1 APRESENTAÇÃO

A história da **Ábaco Assessoria** começou antes mesmo de sua fundação em 2009, seu fundador iniciou na área pública no ano de 2001 e foi adquirindo conhecimento e experiência, buscando fundamentar tecnicamente todas as atividades do trabalho desenvolvido sempre com muito estudo.

Em 2009 nasce a **Ábaco Assessoria**, cujo próprio nome tem origem após extensa pesquisa dos princípios da Ciência Contábil. Conta a história que em 1202 o italiano Leonardo de Pisa, conhecido como Fibonacci, publicou o *Liber Abaci* – Livro do **Ábaco** – que marcou a introdução dos algarismos hindu-arábicos na Europa, inaugurando assim a Sistematização da Contabilidade.

Com a proposta de ser um marco divisor na consultoria em órgãos públicos a **Ábaco Assessoria** busca disseminar o conhecimento através de estudos técnicos dos assuntos relacionados a área pública e, embora seja uma empresa privada, segue os cinco princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, acima de tudo ética na condução dos trabalhos.

Ao longo de sua história realizou, com sucesso, trabalhos em todas as áreas da Administração Pública: contabilidade, tributos, recursos humanos, compras, tesouraria, patrimônio e licitação.

Missão

Gerar resultado para os clientes promovendo mudanças eficientes através de soluções éticas e eficazes.

Visão

Ser a empresa de assessoria em Administração Pública mais conceituada do mercado nacional.

Valores

Ética - Transparência - Qualidade – Efetividade

Contatos

e-mail: contato@abacoassessoria.com (institucional)
osliantonio@hotmail.com (pessoal)

Site: www.abacoassessoria.com

Instagram: @abaco_assessoria

Telefone: (18) 99743 97 13 (Osli Antonio)



46
47

1.1 Áreas de Atuação

ASSESSORIA

Assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
Assessoria em Tributos;
Assessoria em Financeira;
Assessoria em Recursos Humanos;
Assessoria em Licitações e Contratos;
Assessoria em Controle Interno;
Assessoria em Patrimônio Público;
Assessoria em Contratos com o Terceiro Setor.

PERÍCIA

Perícia na Dívida Ativa;
Perícia na Dívida Passiva;
Perícia Extrajudicial em Cálculos de Tributos;
Perícia Extrajudicial em Cálculos Trabalhistas;
Perícia em Licitações e Contratos;
Perícia em Obras;
Perícia em Convênios.

CONSULTORIA

Consultoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
Consultoria em Tributos;
Consultoria Financeira;
Consultoria em Recursos Humanos;
Consultoria em Licitações e Contratos;
Consultoria em Controle Interno;
Consultoria em Patrimônio;
Consultoria em Contratos com o Terceiro Setor.

AUDITORIA

Auditoria Contábil;
Auditoria de Conformidade;
Auditoria de Desempenho;
Auditoria Financeira;
Auditoria Operacional;
Auditoria em Licitações e Contratos;
Controles Internos;
Avaliação do Controle Interno;
Avaliação de Riscos;
Compliance.

CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

Cursos Presenciais;
Cursos *in company*;
Cursos on line (EAD) - <http://ead.abacoassessoria.com/>;
Educação Continuada.

DEFESA

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP
Tribunal de Contas da União – TCU
Ministérios, Secretarias e Agências Reguladoras

PARECER

Parecer - Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
Parecer - Tributos;
Parecer - Financeiro;
Parecer - Recursos Humanos;
Parecer - Licitações e Contratos;
Parecer - Controle Interno;
Parecer - Patrimônio;
Parecer - Contratos com o Terceiro Setor.



1.2 Clientes

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Álvares Florence
Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
Prefeitura Municipal de Aspásia
Prefeitura Municipal de Avanhandava
Prefeitura Municipal de Barbosa
Prefeitura Municipal de Bento de Abreu
Prefeitura Municipal de Braúna
Prefeitura Municipal de Cardoso
Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
Prefeitura Municipal de Guaraçaí
Prefeitura Municipal de Magda
Prefeitura Municipal de Marinópolis
Prefeitura Municipal de Meridiano
Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
Prefeitura Municipal de Populina
Prefeitura Municipal de Santa Albertina
Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
Prefeitura Municipal de São Francisco
Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Prefeitura Municipal de Três Fronteiras
Prefeitura Municipal de Turmalina

TERCEIRO SETOR

Hospital Maternidade de Guaraçaí
Santa Casa de Misericórdia de Birigui

CÂMARAS

Câmara Municipal de Alto Alegre
Câmara Municipal de Avanhandava
Câmara Municipal de Barbosa
Câmara Municipal de Coroaci/MG
Câmara Municipal de Dolcinópolis
Câmara Municipal de Mesópolis
Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista
Câmara Municipal de Parisi
Câmara Municipal de Santa Fé do Sul
Câmara Municipal de Três Fronteiras

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Avanhandava - DAAEA
Fundação Educacional de Penápolis
Instituto de Previdência de Santa Albertina
Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista
Instituto de Previdência Municipal de Palmeira d'Oeste

CONSÓRCIOS

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA



2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Osli Antonio Vieira Junior

CEO da Ábaco Assessoria e Contabilidade Pública

- ✓ Contador - CRCSP 1SP260156/O-2
- ✓ Mestrando em *Consultoría y Gestión de Organizaciones* pela *Universidad del Museo Social Argentino – UMSA* (Buenos Aires/Argentina)
- ✓ Pós-graduado em Contabilidade Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal
- ✓ Professor Universitário nas disciplinas de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – CASP e Perícia Contábil
- ✓ Palestrante de assuntos diretamente relacionados ao Setor Público e Terceiro Setor.



3 ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

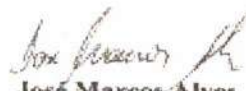
Estado de São Paulo
CNPJ (ME) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-8000 CEP 15.773-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de capacidade técnica, que a empresa **Ábaco Assessoria e Contabilidade Pública Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº 10.817.463/0001-02, estabelecida na Rua Aguinaldo Fernando dos Santos, 905 – 160, Bairro Aeroporto, no município de Araçatuba/SP, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista**, CNPJ nº 65.711.954/0001-58, de prestação de serviços profissionais de assessoria em contabilidade pública, compreendendo os setores: contabilidade, tesouraria, patrimônio, licitações e contratos, conforme Contrato nº 041/2009, prorrogado por sucessivos períodos de Jun/2009 a Dez/2010.

Atestamos ainda que consta de nossos registros que a empresa cumpriu suas obrigações e nada consta que desabone técnica e comercial, até a presente data.

Nova Canaã Paulista, 30 de outubro de 2018.


José Marcos Alves
Prefeito





MUNICÍPIO DE GUARAÇAI
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de capacidade técnica, que a empresa **Ábaco Assessoria e Contabilidade Pública Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº 10.817.463/0001-02, estabelecida na Rua Paulo Serafim Veras, 518, Bairro Aeroporto, no município de Araçatuba/SP, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Guaraçai, CNPJ nº 51.104.552/0001-80, de prestação de serviços de assessoria técnica em contabilidade pública, incluindo área financeira, recursos humanos e licitações, conforme Contrato nº 020/2019, vigendo de Jun/2019 a Jun/2020.

Atestamos ainda que consta de nossos registros que a empresa cumpriu suas obrigações e nada consta que desabone técnica e comercial, até a presente data.

Guaraçai, 12 de Novembro de 2020


NELSON KAZUMI TANAKA
Prefeito





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
Criado pela Lei Complementar nº 003/2001
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça nº 49-55
Fone (17) 3651-1212 – CEP 15.720-000
Palmeira d'Oeste – Estado de São Paulo
CNPJ. nº 04.864.243/0001-29

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de capacidade técnica, que a empresa Ábaco Assessoria e Contabilidade Pública Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 10.817.463/0001-02, estabelecida na Rua Aguinaldo Fernando dos Santos, 905 – 160, Bairro Aeroporto, no município de Araçatuba/SP, prestou serviços à IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Palmeira d'Oeste, CNPJ nº 04.864.243/0001-29, de serviços técnicos especializados de análise nas despesas da autarquia nos exercícios de 2009, 2010 e 2011, com emissão de relatório conclusivo, conforme Contrato nº 001/2011.

Registramos, ainda, que referida a prestação de serviço apresentou bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Palmeira d'Oeste/SP, 31 de Outubro de 2018.


REGINA TIEKO MORITA MATHEUS
MEMBRO/COMISSÃO





**PREFEITURA DE
COROADOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.156.477 / 0001.61



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa **ÁBACO ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA.**, CNPJ(MF) nº 10.817.463 / 0001-02 e, Inscrição Municipal nº 63.856, estabelecida na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, sito a, na Rua Agamenão Fernando dos Santos, nº 905, Aeroporto, CEP: 16052-805, detém a qualificação técnica para atuar em:

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

A referida empresa desempenha com competência: Serviços de Assessoria em Licitações Públicas.

Os serviços foram executados no período de Junho de 2013 a Junho de 2018, conforme Contrato nº 052/2013, com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem com prestação e de forma ética.

ATESTAMOS ainda que sempre foram demonstradas a eficiência na execução e a credibilidade na qualidade dos serviços que nos foram apresentados, com muito comprometimento e competência, somando assim, a satisfação dos mesmos.

Atenciosamente,

Coroados Estado de São Paulo dia 01 de Novembro do ano de 2018.

[Assinatura]
Valeodir Antonio Ferreira Pugina
Chefe de Compras

Valeodir Antonio Ferreira Pugina
Chefe de Compras

Valeodir Pugina – Chefe de Compras

comprascoroadossp@gmail.com

Rua Prudente de Moraes | 64 | Centro | (18) 3645.9124 | CEP: 16260-000 | Coroados/SP



4 APP "SEM CRISE"

Nossa empresa desenvolveu o **Sem Crise** um App que compila os dados do Tesouro Nacional e disponibiliza na palma da sua mão a capacidade de pagamento dos 26 Estados, Distrito Federal e 5.569 Municípios do Brasil.

O **Sem Crise** consulta os dados oficiais do Tesouro Nacional sobre a capacidade de pagamento e classifica em 4 notas também utilizadas pelo Tesouro Nacional para concessão de crédito:

A = excelente capacidade de pagamento

B = boa capacidade de pagamento

C = instabilidade no pagamento

D ou n.d.¹ = baixa capacidade de pagamento

¹n.d. = na última versão disponibilizada pelo Tesouro Nacional alguns municípios que deixaram de enviar informações contábeis receberam nota "n.d." pela impossibilidade de avaliação, assim, a nota foi calculada com base nas informações disponíveis até 19 de junho de 2023.

O App **Sem Crise** está disponível para Android (<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.semcrise>) e IOS (<https://apps.apple.com/br/app/sem-crise/id6454298088>)



54
55

5 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÁBACO ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 10.817.463/0001-02, **DECLARA** ao Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL, para fins de participação em processo de contratação de prestação de serviços contábeis pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 05/04/2024 à 05/10/2024, nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 que no exercício de 2024, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim, entendendo valores somados superiores a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Araçatuba/SP, 12 de março de 2024.

OSLI ANTONIO VIEIRA
JUNIOR:10487566882

Assinado de forma digital por OSLI
ANTONIO VIEIRA
JUNIOR:10487566882
Dados: 2024.03.12 13:23:50 -03'00'

ÁBACO ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA
Osli Antonio Vieira Junior
Proprietário



Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE 06 MESES (Período de 05/04/2024 à 05/10/2024)



De excelencia contabil <excelenciaserv.contabilidade@gmail.com>
Para <impral@altinopolis.sp.gov.br>
Data 2024-03-13 13:54

Cotação - IMPRAL.pdf (~232 KB)

Boa tarde!

Segue cotação conforme solicitado!

Grato!

Em ter., 12 de mar. de 2024 às 13:26, <contato@abacoassessoria.com> escreveu:

Em 2024-03-12 12:37, impral@altinopolis.sp.gov.br escreveu:

> Prezados Senhores, boa tarde.

>

> Nós do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL -

> CNPJ nº 04.189.357/0001-10, necessitamos de contratação de prestação de

> serviços contábeis pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o

> período de 05/04/2024 à 05/10/2024.

>

> Desta forma, solicitamos a gentileza, caso haja interesse, de nos
> enviar um orçamento no prazo máximo de 03 dias a partir do recebimento

> do presente e-mail, onde os trâmites serão feitos por dispensa de

> licitação, devendo constar no respectivo orçamento os seguintes dados:

>

> 1) Descrição do objeto, valor unitário (mês) e total (06 meses);

> 2) Número de cadastro da Pessoa Física e/ou Cadastro Nacional de Pessoa

> Jurídica - CNPJ;

> 3) Endereço Físico e eletrônico e telefone de contato;

> 4) Data da Emissão do Orçamento;

> 5) Nome completo e identificação do responsável;

> 6) Validade da Proposta não inferior a 90 dias.

>

> Ficamos a disposição para eventuais dúvidas

>

> Att.

> Frederico Resende Mango

> Superintendente

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

A/C.

Senhor Frederico Resende Mango

Superintendente

Segue em anexo a proposta de honorários para "Contratação de prestação de serviços contábeis pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 05/04/2024 a 05/10/2024", conforme solicitado, bem como uma breve apresentação da empresa.

No caso de a contratação ser realizada através da Lei Federal nº 14.133/2021, assim, apresentamos no item 5 a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Acompanhe nossas mídias

Site: <https://abacoassessoria.com/>

EAD: <http://ead.abacoassessoria.com/>

Instagram: @abaco_assessoria

App SEM CRISE

Android (<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.semcrise>)

iOS (<https://apps.apple.com/br/app/sem-crise/id6454298088>)

55
56



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO/COTAÇÃO DE PREÇOS

56
57
[Handwritten signatures]

Departamento de Compras do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis-SP	
Empresa	WBG LIMITADA
CNPJ	28.049.102/0001-10
Endereço	RUA JOÃO BATISTA ALVES VIANA, nº 3714 – MIRASSOL SP
E-mail institucional	excelenciaserv.contabilidade@gmail.com
E-mail pessoal	willianbgodoy@gmail.com
Telefone	(17) 99143-5563

DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE (MÊS)	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR GLOBAL
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade (execução orçamentária do instituto) por tempo determinado no Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis	mês	06	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00

Prazo de validade dos preços: 90 dias

Mirassol – SP, 13 de março de 2024

WBG
LIMITADA:28049
102000110

Assinado de forma digital
por WBG
LIMITADA:28049102000110
Dados: 2024.03.13 13:52:06
-03'00'

Willian Bigi Godoy
376.237.688-32
Sócio Proprietário

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE 06 MESES (Período de 05/04/2024 à 05/10/2024)



De ControlePublico Consultoria <contato@controlepublicoconsultoria.com.br>
Para <impral@altinopolis.sp.gov.br>
Data 2024-03-13 17:29
Prioridade Mais alta

INST ALTINOPOLIS.pdf (~241 KB)

Em 12/03/2024 12:37, Impral@altinopolis.sp.gov.br escreveu:

Prezados Senhores, boa tarde.

Nós do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL - CNPJ nº 04.189.357/0001-10, necessitamos de contratação de prestação de serviços contábeis pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 05/04/2024 à 05/10/2024.

Desta forma, solicitamos a gentileza, caso haja interesse, de nos enviar um orçamento no prazo máximo de 03 dias a partir do recebimento do presente e-mail, onde os trâmites serão feitos por dispensa de licitação, devendo constar no respectivo orçamento os seguintes dados:

- 1) Descrição do objeto, valor unitário (mês) e total (06 meses);
- 2) Número de cadastro da Pessoa Física e/ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 3) Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- 4) Data da Emissão do Orçamento;
- 5) Nome completo e identificação do responsável;
- 6) Validade da Proposta não inferior a 90 dias.

Ficamos a disposição para eventuais dúvidas

Att.

Frederico Resende Mango
Superintendente

Boa tarde,

Conforme solicitado, encaminho proposta para prestação dos serviços conforme objeto recebido.

Att,



58
59
P. J. J.

ORÇAMENTOS

RECEBIDOS

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE 06 MESES (Período de 05/04/2025 à 05/10/2025) 60



De <danilo@odecisivoauditores.com.br>

Para <impral@altinopolis.sp.gov.br>

Data 2025-02-21 11:12

Proposta IMPRAL 2025 - certificado.pdf (~545 KB)

Bom dia!

Agradecemos pela oportunidade de apresentar nossa proposta para a prestação de serviços contábeis para o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis/SP nos próximos 6 meses.

O Decisivo Auditores e Consultores é uma empresa especializada em auditoria e consultoria contábil e financeira, com vasta experiência em realizar consultorias e auditorias independentes para diversas Prefeituras e Câmaras Municipais, Santas Casas e Hospitais filantrópicos, associações, cooperativas e outros.

Ressaltamos que o profissional responsável pela condução dos trabalhos está devidamente registrado no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), assegurando a competência e a confiabilidade dos serviços prestados.

Estamos à disposição!

Conte Conosco!

Danilo Augusto Seraphim



auditores e consultores

whatsapp - (17) 98800.7129

Em 18/02/2025 14:53, impral@altinopolis.sp.gov.br escreveu:

Prezados Senhores, boa tarde.

Nós do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, CNPJ nº 04.189.357/0001-10, caso haja interesse de Vossas Senhorias, faremos uma licitação para contratação de empresa para prestação de serviços contábeis para o Instituto pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de 05/04/2025, podendo ser tal contrato prorrogado por igual prazo.

Assim sendo solicito que nos seja enviado um orçamento de prestação de serviços contábeis

Att.

Frederico Resende Mango
Superintendente

Ao

Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis/SP

*REFERENTE PROPOSTA DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS*

Agradecemos pela oportunidade de apresentar nossa proposta para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas orçamentária, contábil, financeira, orientação para o cumprimento das exigências legais e responsabilidade técnica na elaboração de demonstrativos e balanços contábeis, realizando a assinatura dos mesmos por contador devidamente registrado no CRC,

O Decisivo Auditores e Consultores é uma empresa especializada em auditoria e consultoria contábil e financeira, com vasta experiência em realizar auditorias independentes para diversas Prefeituras e Câmaras Municipais, Santas Casas e Hospitais filantrópicos, associações, cooperativas e outros.

Conforme nossos entendimentos e tomando conhecimento da necessidade da prestação de serviços de, submetemos nossa proposta para a prestação dos serviços em questão.

Atenciosamente,


DECISIVO AUDITORIA E CONSULTORIA
Danilo Augusto Seraphim – sócio-diretor
danilo@odecisivoauditores.com.br

PROPOSTA / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

1. OBJETIVO

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas orçamentária, contábil, financeira, orientação para o cumprimento das exigências legais e responsabilidade técnica na elaboração de demonstrativos e balanços contábeis, realizando a assinatura dos mesmos por contador devidamente registrado no CRC, incluindo:

- ✓ Apoio e orientação nas declarações fiscais e outras obrigações acessórias;
- ✓ Apoio na preparação do balanço geral para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- ✓ Serviços de responsabilidade técnica na elaboração de demonstrativos e balanços contábeis, realizando a assinatura dos mesmos por contador devidamente registrados no CRC-SP;
- ✓ Realização de visitas presenciais e atendimento ilimitado por meio de serviços de internet, telefone e fax.

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DOS PRAZOS

Os serviços serão realizados durante o exercício de 2025, em nosso escritório e, dependendo das necessidades da contratada, nas dependências da Associação.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada disponibilizará os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para fiel e boa execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

Nosso trabalho terá a duração de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato, sendo passível de prorrogação ou aditamento, nos termos da legislação vigente.

3. DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do trabalho é de R\$.30.000,00 (trinta mil reais), que deverão ser pagos através de depósito bancário, PIX ou outra modalidade eletrônica diretamente na conta corrente da Contratada, em 06 (seis) parcelas de R\$.5.000,00 (cinco mil reais) mensais, após a emissão do Relatório dos Serviços Prestados e da competente Nota Fiscal.

Todas as despesas com a prestação dos serviços decorrentes de deslocamento, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados ocorrerão por conta de nossa empresa.

4. DOS DADOS DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL

Razão Social: Decisivo Auditoria e Consultoria Contábil Ltda
CNPJ: 44.059.433/0001-98
Endereço: R. Marechal Deodoro, 1529 - Boa Vista - S. J. Rio Preto/SP
Telefone/Whatsapp: (11) 96267.1320

Profissional responsável: Danilo Augusto Seraphim
CRC: 1SP255358/O-0
CNAI (Auditor Independente): 8.374

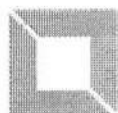
5. DA CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DE NOSSA AUDITORIA

Declaramos nossa concordância com os termos do Termo de Referência recebido e colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos, e antecipamos nossos agradecimentos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

São José do Rio Preto/SP, 21 de fevereiro de 2025


O DECISIVO – AUDITORES E CONSULTORES
Danilo Augusto Seraphim – sócio-diretor
danilo@odecisivoauditores.com.br



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO/COTAÇÃO DE PREÇOS

Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP	
Empresa	WBG LIMITADA
CNPJ	28.049.102/0001-10
Endereço	RUA JOÃO BATISTA ALVES VIANA, nº 3714 – MIRASSOL SP
E-mail institucional	excelenciaserv.contabilidade@gmail.com
E-mail pessoal	willianbgodoy@gmail.com
Telefone	(17) 99143-5563

DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Prestação de serviços de serviços contábeis para o Instituto de Previdência do município de Altinópolis-SP.	UN	06	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00

Mirassol – SP, 20 de fevereiro de 2025.

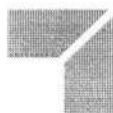
WBG
LIMITADA:2804
9102000110

Assinado de forma digital
por WBG
LIMITADA:28049102000110
Dados: 2025.02.20 15:26:34
-03'00'

Willian Bigi Godoy

376.237.688-32

Sócio Proprietário



RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE 06 MESES (Período de 05/04/2025 à 05/10/2025)

De Izabela Virgilio <izabela.virgilio@metapublica.com.br>
Para impral@altinopolis.sp.gov.br <impral@altinopolis.sp.gov.br>
Data 2025-02-19 12:07

Modelo de Termo de Referência.pdf (~518 KB) PROPOSTA CONSULTORIA IMPRAL - 026_2025.pdf (~704 KB)

Prezado Sr. Frederico, boa tarde!

Conforme solicitado, segue anexa nossa proposta para atendermos as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis/SP.

Agradecemos e estamos à disposição.

OBS: Favor confirmar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



De: impral@altinopolis.sp.gov.br <impral@altinopolis.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 17:14

Para: Comercial Meta <comercial@metapublica.com.br>; Roberto Silva <roberto.silva@metapublica.com.br>; Izabela Virgilio <izabela.virgilio@metapublica.com.br>; Adilson Maia <adilson.maia@metapublica.com.br>; Caetano Neto <caetano.neto@metapublica.com.br>

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE 06 MESES (Período de 05/04/2025 à 05/10/2025)

Prezados Senhores, conforme solicitado, segue anexo um modelo de Termo de Referência que foi utilizado no último processo licitatório

Att.
Frederico Resende Mango
Superintendente

Em 2025-02-18 14:54, impral@altinopolis.sp.gov.br escreveu:

- > Prezados Senhores, boa tarde.
- >
- > Nós do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, CNPJ nº
- > 04.189.357/0001-10, caso haja interesse de Vossas Senhorias, faremos
- > uma licitação para contratação de empresa para prestação de serviços
- > contábeis para o Instituto pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de
- > 05/04/2025, podendo ser tal contrato prorrogado por igual prazo.
- >
- > Assim sendo solicito que nos seja enviado um orçamento de prestação de
- > serviços contábeis
- >
- > Att.
- > Frederico Resende Mango
- > Superintendente



METAPÚBLICA®
Consultoria e Assessoria em Gestão Pública

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade (execução orçamentária do instituto) por tempo determinado no instituto de previdência municipal de Altinópolis, pelo período de 06 (seis) meses, podendo prorrogar por igual prazo a iniciar em 05/04/2025.

Proposta Comercial 026/2025

Proposta Comercial

IDENTIFICAÇÃO

SOLICITANTE:

Razão Social: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**

Logradouro: **RUA CAMPOS SALES, N° 401**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ALTINÓPOLIS**

Estado: **SÃO PAULO**

CEP: **14.350-000**

CNPJ/MF: **04.189.357-0001/10**

Telefone: **(16) 3665-0000**

PROPONENTE:

Razão Social: **METAPÚBLICA – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

Logradouro: **RUA JOSÉ DO CARMO LISBOA, 195**

Cidade: **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Estado: **SP**

CEP: **15015-660**

CNPJ/MF: **08.098.069/0001-01**

Telefone: **(17) 3302-9090**

Proposta Comercial

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade (execução orçamentária do instituto) por tempo determinado no instituto de previdência municipal de Altinópolis, pelo período de 06 (seis) meses, podendo prorrogar por igual prazo a iniciar em 05/04/2025.

Suporte na prestação dos serviços:

- Todos os recursos alocados nesta prestação de serviços têm o monitoramento, acompanhamento e suporte de toda a equipe da METAPÚBLICA;
- Caso seja necessária o esclarecimento em assuntos específicos, a METAPÚBLICA poderá substituir o consultor alocado na prestação dos serviços por outro;
- Em caso de férias ou possíveis afastamentos, a METAPÚBLICA substituirá o consultor alocado por outro do mesmo nível;
- Atividades não descritas no escopo não estão inclusas nesta proposta e será objeto de avaliação e orçamento complementar em caso de necessidade;
- As condições desta proposta são válidas por um período de 60 (sessenta) dias.

Da execução dos serviços:

Métodos e prazos.

- Prazo do contrato: pelo período de 06 (seis) meses a iniciar em 05/04/2025, com término em 05/10/2025, podendo ser prorrogado, se for o caso, dentro dos limites legais;
- A prestação de serviços contábeis serão exercidas na sede do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, com visitas semanais, com o cumprimento dos prazos enviados a AUDESP e a Prefeitura, bem como o fechamento dos meses como emissão dos respectivos empenhos;
- A empresa se dispõe a prestar atendimento por meios não presenciais, tais como videoconferência, telefone, correio eletrônico (e-mail), WhatsApp, acesso remoto e outros meios de comunicação eletrônicos em tempo integral, durante todo o período contratual.

É responsabilidade da METAPÚBLICA:

- Executar os serviços constantes do escopo proposto.

Proposta Comercial

- Zelar pela segurança da equipe técnica envolvida nos trabalhos;
- Quando requisitada, prestar esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos.

É responsabilidade do solicitante:

- Realizar as atividades a ele atribuídas, dentro dos prazos acordados;
- Quando atendimento presencial, prover instalações físicas para o pessoal da METAPÚBLICA designados para realizar os serviços, adequadas às necessidades;
- Fornecer os documentos e os dados necessários para execução dos serviços, bem como possibilitar o levantamento de outros dados que se fizerem necessários para que a continuidade dos serviços possam transcorrer normalmente, sem interrupções;
- Designar 01 (um) ou mais servidor(es) para receber as orientações da consultoria, bem como facilitar o contato entre as partes no curso da execução dos serviços.

2. PREÇOS

Descrição	Valor Mensal	Valor Mensal (6 meses)
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade (execução orçamentária do instituto) por tempo determinado no instituto de previdência municipal de Altinópolis, pelo período de 06 (seis) meses, podendo prorrogar por igual prazo a iniciar em 05/04/2025.	R\$ 9.500,00	R\$ 57.000,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Mensalmente, em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da nota fiscal, documento fiscal que deverá ser emitido pela METAPÚBLICA.

Proposta Comercial

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Os serviços serão executados de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00, exceto feriados;
- A METAPÚBLICA designará profissionais aptos a executar os serviços objeto do presente escopo, ao seu livre critério, e se reserva o direito de promover a substituição do profissional sempre que um motivo forte, a seu critério, se impor;
- A METAPÚBLICA declara estar técnica e profissionalmente habilitada para a execução dos serviços objeto da presente proposta comercial, razão pela qual responderá pela perfeição técnica dos serviços que prestar ao cliente.

São José do Rio Preto, 19 de fevereiro de 2025.

ADILSON PERPETUO
MAIA:10950268879

Assinado de forma digital por ADILSON PERPETUO
MAIA:10950268879
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR
SENHA DIGITAL, ou=Videoconferencia,
ou=19520630000115, cn=ADILSON PERPETUO
MAIA:10950268879
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20399

METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA
ADILSON P. MAIA
SÓCIO-DIRETOR

AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP
ATT. EXMO. SR. FREDERICO RESENDE MANGO
DD. SUPERINTENDENTE
ALTINÓPOLIS – SP.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE 06 MESES (Período de 05/04/2025 à 05/10/2025)



De <impral@altinopolis.sp.gov.br>
Para <comercial@metapublica.com.br>
Data 2025-02-18 14:54
Prioridade Mais alta

71
Qu

Prezados Senhores, boa tarde.

Nós do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, CNPJ nº 04.189.357/0001-10, caso haja interesse de Vossas Senhorias, faremos uma licitação para contratação de empresa para prestação de serviços contábeis para o Instituto pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de 05/04/2025, podendo ser tal contrato prorrogado por igual prazo.

Assim sendo solicito que nos seja enviado um orçamento de prestação de serviços contábeis

Att.
Frederico Resende Mango
Superintendente

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE 06 MESES (Período de 05/04/2025 à 05/10/2025)



De <impral@altinopolis.sp.gov.br>
Para <danilo@odcisivoauditores.com.br>
Data 2025-02-18 14:53
Prioridade Mais alta

72

Prezados Senhores, boa tarde.

Nós do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, CNPJ nº 04.189.357/0001-10, caso haja interesse de Vossas Senhorias, faremos uma licitação para contratação de empresa para prestação de serviços contábeis para o Instituto pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de 05/04/2025, podendo ser tal contrato prorrogado por igual prazo.

Assim sendo solicito que nos seja enviado um orçamento de prestação de serviços contábeis

Att.
Frederico Resende Mango
Superintendente

ATAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE 06 MESES
4/2025 à 05/10/2025)

De <impral@altinopolis.sp.gov.br>
Para Excelenciaserv Contabilidade <excelenciaserv.contabilidade@gmail.com>
Data 2025-02-18 14:52
Prioridade Mais alta

Prezados Senhores, boa tarde.

Nós do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, CNPJ nº 04.189.357/0001-10, caso haja interesse de Vossas Senhorias, faremos uma licitação para contratação de empresa para prestação de serviços contábeis para o Instituto pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de 05/04/2025, podendo ser tal contrato prorrogado por igual prazo.

Assim sendo solicito que nos seja enviado um orçamento de prestação de serviços contábeis

Att.

Frederico Resende Mango
Superintendente

73


EDITAL

DE

PUBLICAÇÃO

74
Pul:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL**AVISO DE DISPENSA**

DISPENSA nº 04/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL torna público aos interessados que a autarquia municipal pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento **menor valor global**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Portaria Especial nº 13/2023 e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa: “**contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade (execução orçamentária do instituto) por tempo determinado no instituto de previdência municipal de Altinópolis, pelo período de 06 (seis) meses, podendo prorrogar por igual prazo a iniciar em 05/04/2025**”, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços:**
 - **Presencialmente: até as 17h00min do dia 10/03/2025**
 - **Online: até as 23h59min59s do dia 10/03/2025**

A proposta de Preços deverá ser entregue na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, sito a Rua Campos Sales, 401, Centro, Altinópolis, SP, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias uteis, OU enviadas pelo site impral@com4.com.br ou impral@altinopolis.sp.gov.br, até a data limite.

76
Gu.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

Serão aceitas propostas apenas pelos meios especificados neste aviso.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Instituto <https://impral.com.br/>

Outras informações poderão ser obtidas na sede do Instituto, no horário das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (16) 3665-0000.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade (execução orçamentária do instituto)

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

trabalhista

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
 - b) Descrição dos materiais e serviços, conforme especificações do Termo de Referência;
 - c) Valor global da proposta.
 - d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação.
- 3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração do Instituto;
- 3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de

habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico do Instituto <https://impral.com.br/> -

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração do Instituto poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não

houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

- 5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do Instituto na respectiva notificação.
- 5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
- 5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração do Instituto poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.9. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração do Instituto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 5.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 5.11.1. ANEXO I – Termo De Referência
 - 5.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 5.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 5.11.4. ANEXO IV – Declaração ME/EPP

- 5.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- 5.11.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO
- 5.11.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO SUPERVENIENTE
- 5.11.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DA
DISPENSA

Altinópolis, 25 de fevereiro de 2025.


Débora Botelho Alvarez
Diretora Executiva do Impral

ANEXO I**Termo de Referência****1 – Objeto**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade (execução orçamentária do instituto) por tempo determinado no instituto de previdência municipal de Altinópolis, pelo período de 06 (seis) meses, podendo prorrogar por igual prazo a iniciar em 05/04/2025.

2 – Justificativa

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – Especificação do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TEMPORÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: Contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pelo período de 06 (seis) meses, a iniciar em 05/04/2025.

3.1. Prazo do contrato: pelo período de 06 (seis) meses a iniciar em 05/04/2025, com término em 05/10/2025, podendo ser prorrogado, se for o caso, dentro dos limites legais.

4 – Orçamento.

4.1. Valor global estimado para a contratação/aquisição: **R\$ 4.733,34** (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme pesquisa de preços apurada em outro processo licitatório similar a esse, consoante orçamentos anexos.

4.2. A estimativa de valor foi pautada de forma concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme dispõe o Art. 7º da Portaria Especial nº 14/2023 de 11 de agosto de 2023.

4.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

5 - Métodos e condições para a execução

5.1 – Os serviços e materiais deverão ter garantia mínima de 90 dias.

5.2 – A prestação de serviços contábeis deverá ser exercida na sede do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, com o cumprimento dos prazos enviados a AUDESP e a Prefeitura, bem como o fechamento dos meses como emissão dos respectivos empenhos.

6 – Prazo de entrega

6.1 – Os serviços deverão ser executados mensalmente, cumprindo os prazos delimitados, a partir da data de 05/04/2025, quando da assinatura do contrato, no Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, à Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis, SP, CEP 14.350-000.

7 – Fiscalização e gestão

7.1. A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Frederico Resende Mango - Superintendente.

7.2. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais ou execução dos serviços ficará a cargo do(a) servidor (a) designado Débora Botelho Alvarez – Diretora Executiva do Impral

7.3. As designações mencionadas nos itens anteriores poderão ser alteradas a critério da Administração, em ato próprio.

8- Dotação

8.1 – A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente.

8.2 – Atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal: a presente contratação está em acordo com os incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/64.

9 - ACEITE DEFINITIVO

Após a entrega, será emitido documento de aceite definitivo atestando que os serviços foram executados em conformidade com as especificações técnicas.

10 – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado:

- a. Para prestação de serviço, em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da nota fiscal.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3. O pagamento será feito mediante boleto emitido em nome da Contratada.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.5. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

10.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

11- Escolha do fornecedor

O fornecedor a ser contratado será definido após decorrido o prazo de publicação do aviso de dispensa, sendo escolhida a proposta de menor valor global e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

12- Requisitos de habilitação

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto a ser contratado, consistirá em:

- 12.1.1. Para empresa Individual: Registro comercial;
- 12.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- 12.1.3. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 12.1.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 12.1.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.
- 12.1.6. Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- 12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, **com emissão não superior a 30 dias.**
- 12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente.

12.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto contratado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

12.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto contratado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

12.2.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

12.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.2.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os proponentes deverão apresentar:

12.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no termo de referência.

12.3.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

a) Declaração em papel personalizada da proponente de que se responsabilizará pela entrega do objeto contratado conforme ordem de fornecimento e as especificações do termo de referência bem como em sua proposta e no prazo requerido.

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que indique(m) a execução do serviço contratado.

b.1) Esta prova de aptidão deverá necessariamente estar devidamente identificada constando razão social da empresa que está fornecendo e assinada por representante da empresa devidamente identificado (nome / função)

12.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.5.1. Juntar a Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.5.2 Declaração da proponente subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5.3 Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Altinópolis, 25 de fevereiro de 2025.


DÉBORA BOTELHO ALVAREZ
Diretora Executiva do Impral



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.**

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

86
87
Pau.

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA
COMERCIAL**

Dispensa nº ____/2025

Processo nº ____/2025

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pelo período de 06 (seis) meses, a iniciar em 05/04/2025, podendo ser prorrogados por igual período

Valor global da proposta:

O valor engloba todas as despesas inerentes à execução dos serviços.

A proponente obriga-se a cumprir com todas as cláusulas previstas no Termo de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.**

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

88
Cau

referência e na minuta de contrato.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2025

Assinatura

(Nome do representante legal da empresa proponente)
(RG e CPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.**

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

88
89
[Signature]

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

____/____/2025

DISPENSA Nº ____/2025

CONTRATO Nº ____/2025

VALOR R\$

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE (EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO INSTITUTO) POR TEMPO DETERMINADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, PELO PERÍODO DE 06 MESES A INICIAR EM 05/04/2025 PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PELO VALOR GLOBAL DE R\$ _____ (_____):

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 04.189.357/0001-10, estabelecido na Rua Campos Sales, nº 401, centro, nesta cidade de Altinópolis, CEP: 14.350-000, neste ato representada pelo seu Superintendente e representante legal, **Sr. FREDERICO RESENDE MANGO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.857.738-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob 108.997.088-97, residente e domiciliado na Rua José Abrão nº 540, bairro Vila Barroso, CEP: 14.350-000 nesta cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: _____, inscrita CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº. _____ – Centro, no município de _____, neste ato representado pelo Sr. _____,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

89
90
91

brasileiro, solteiro, contabilista, inscrito no CRC/SP nº _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliada à Rua _____ nº _____, Centro, no município de _____

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO e DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados de Contabilidade, por tempo determinado, tem por objeto a prestação de serviços contábeis, respondendo ainda a prestação de contas aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, prestações mensal, bimestral e anual, bem como DIRF, GFIP, DCTF, Prefeitura Municipal etc., no período compreendido de _____ a _____, pelo em virtude de _____ (motivo da contratação)

A **CONTRATADA** se obriga a realizar todos os serviços contábeis no âmbito do Impral, manifestando-se, caso necessário, sobre todos os aspectos orçamentários, financeiros e de formalidades administrativas, relativas à contabilidade.

A **CONTRATADA** compete executar todos os serviços técnicos contábeis (empenhos, liquidação, ordem de pagamento e efetivação de pagamento), receita, contas correntes bancárias, conciliação bancária, emitir e assinar relatório e balancetes, lançamento de dados na GFIP, transmissão de dados contábeis através do sistema de auditoria eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (AUDESP), além de assessoria nas áreas municipais, estadual e federal e junto aos demais órgãos que se fizer necessário, durante a vigência do contrato.

91
[assinatura]

A **CONTRATADA** também compete informar à **CONTRATANTE** sobre o andamento dos trabalhos, arcar com todos os custos, impostos e demais despesas decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais relativos a funcionários e eventuais contratados seus, tais como, fiscais, previdenciários, trabalhistas etc.

Por fim, cumpre a **CONTRATADA** manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ficando responsável em caso de negligência, imperícia ou imprudência profissional.

A **CONTRATANTE** compete efetuar o pagamento do preço na forma e condições ajustadas, bem como fornecer a **CONTRATADA** as informações e documentos necessários ao desempenho de seu mister.

Cláusula Segunda: DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia total de R\$ _____ (_____), à vista, após o serviço prestado e a emissão e liquidação da respectiva nota fiscal de serviços.

Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** se obriga expressamente a efetuar o respectivo pagamento pactuado na cláusula anterior, através de boleto de compensação bancária, ou pela emissão de cheque, ou, ainda, através de ordem de pagamento a ser creditada em conta indicada pelo **CONTRATADO**.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.**

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

92
Gu

Cláusula Quarta: VIGÊNCIA CONTRATUAL

Ajustam as partes contratantes um contrato pelo prazo determinado compreendendo o período de __/__/2025 a __/__/2025, podendo ser prorrogado por igual prazo

Cláusula Sexta: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber: ÓRGÃO: ____ – Previdência; FUNÇÃO SUB/PROGRAMA: ____; AÇÃO: ____ – Custeio Administrativo do RPPS; ECONÔMICA: ____ – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: ____ – Recursos Próprios da Administração Indireta.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO

Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que o **CONTRATADO** tenha direito a nenhuma indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou qualquer um dos motivos deste contrato. Da mesma forma, caberá rescisão deste instrumento a ocorrência de qualquer um dos motivos do artigo 89 e seguintes, da Lei 14.133, de 01 de agosto de 2021, e demais alterações.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.**

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

93
[Handwritten signature]

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual valor e teor, elegendo o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir qualquer litígio oriundo deste Contrato.

Altinópolis, ____ de _____ de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

FREDERICO RESENDE MANGO (Superintendente)

Contratante

Contratada

P

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.**

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, CNPJ _____, situada à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, enquadrada como ME/EPP, neste ato representada por Sr(a) _____, RG _____, CPF _____, declara para fins de participação na dispensa nº ____/2025 que pretende usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Declara também que no ano-calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local _____, data _____

Assinatura

Nome do representante

Cargo



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.**

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

ANEXO V

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

REF.: DISPENSA N.º ____/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o
N.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU
NÃO ().

Local e data

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.**

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

Anexo VI

Dispensa nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições da Dispensa nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações do aviso de dispensa, bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.**

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

Anexo VII

Dispensa nº ____/____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE**

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições da Dispensa nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.**

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

98
Guar

Anexo VIII

Dispensa nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DA DISPENSA

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições da Dispensa nº. _____, DECLARA para fins, que se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DO REQUISITANTE**

Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis	Autarquia Pública Municipal
Frederico Resende Mango - Superintendente	
impral@com4.com.br; impral@altinopolis.sp.gov.br	
(16) 3665-0000	

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TEMPORÁRIO,
PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:** Contratação de serviços
técnicos especializados de contabilidade pelo período de 06 (seis) meses, a iniciar em
05/04/2025

2. MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Necessidade da contratação se dá em virtude da vacância do cargo de contador no Instituto, pela pedido de exoneração da contadora efetiva em 16/02/2023, publicado na data de 17/02/2023, bem como ausência de candidatos na área contábil no concurso público nº 01/2023, mesmo com prorrogação das inscrições, sendo realizado o concurso na data de 07/05/2023, devidamente homologado na data de 18/05/2023 e publicado no Diário Municipal do Município de Altinópolis na data de 19/05/2023, tendo por objeto a prestação de contas aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis

3. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente processo licitatório está de acordo com o plano de contratação anual (Portaria Especial nº 08/2024, publicada no DO do Município em 14 de novembro de 2024).

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS
EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS**

Trata-se de prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, envolvendo a execução orçamentária do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência inviabiliza a consecução das atividades da execução orçamentária e financeira por se tratar de atividades diárias, e para tanto, necessita de um contador. **Tais serviços envolvem:** 1) Executar todos os serviços relativos à contadoria; 2) Executar tarefas de análise orçamentária e de preços e custos visando a perfeita utilização dos recursos públicos; 3) Planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e às exigências legais, possibilitando o controle contábil e orçamentário; 4) Inspeccionar a escrituração de livros contábeis, verificando se os registros correspondem aos documentos de origem; 5) Controlar a conciliação de contas correntes e de aplicações financeiras, conferindo saldos e verificando possíveis erros; 6) Proceder a classificação de receitas e despesas; 7) Acompanhar e executar todas as fases da evolução patrimonial (registro, chapeamento, transferências, depreciações e baixas), e fazer o inventário anual dos bens patrimoniais; 8) Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas; 9) Preparar declaração de imposto de renda; 10) Elaborar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira; 11) Elaborar o PPA, a LDO, e LOA; 12) Executar outras atribuições afins, inclusive transmissão de dados contábeis através do sistema de auditoria eletrônica Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (AUDESP), além de assessoria nas áreas municipal, estadual e federal e junto aos demais órgãos que se fizerem necessário, durante a vigência do Contrato. Os serviços serão executados na sede do Instituto



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales. 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL, com sede na Rua Campos Sales, nº 401, Centro, na cidade de Altinópolis/SP.

5. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O presente contrato de prestação de serviços contábeis para o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis se dará por 06 (seis) meses a partir da data de 05/04/2025, com término na data de 05/10/2025, podendo se for o caso ser prorrogado por igual prazo.

5.1 JUSTIFICATIVA QUANTO AO PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (quando inferior a 30 (trinta) dias do prazo previsto para realização da licitação, dispensa, inexigibilidade ou assinatura do contrato)

No presente caso, não se aplica

6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO QUE NÃO PERMITAM A DETERIORAÇÃO DO MATERIAL

No presente caso, não se aplica.

7. PESQUISA DE PREÇOS

Para a contratação em tela obtidos orçamentos junto a fornecedores, conforme abaixo especificado:

Órgão/Fornecedor	Objeto	Valor
Meta Pública	Prestação de Serviços Contábeis	R\$ 9.500,00 (mês) e R\$ 57.000,00 (6 meses).

O Decisivo	Prestação de Serviços Contábeis	R\$ 5.000,00 (mês) e R\$ 30.000,00 (6 meses).
Excelência	Prestação de Serviços Contábeis	R\$ 4.500,00 (mês) e R\$ 27.000,00 (6 meses)

**7.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA A
PESQUISA DE PREÇOS**

Escolhemos fazer a pesquisa de preço com os fornecedores acima porque trata-se de serviço de contabilidade pública, de forma bastante específica e que no âmbito de nossa região, são poucas empresas que realizam este serviço com responsabilidade e confiança.

**7.2 JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA COM MENOS DE TRÊS PREÇOS
OU FORNECEDORES**

No presente caso, não se aplica

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Dentre os orçamentos anteriormente apresentados, escolhemos a proposta mais vantajosa nos termos do Art. 7º da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para dispensa: Foi escolhida a dispensa de licitação com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21 em razão do valor e da natureza do objeto. Entendemos que, para a solução esperada, o trâmite de um processo licitatório se mostra desnecessariamente longo, podendo ser obtido o resultado pretendido em processo mais simplificado, observadas as disposições legais

**9.1 ATENDIMENTO AOS LIMITES ANUAIS PARA DISPENSA DE
LICITAÇÃO POR VALOR**

Declaro que a realização da dispensa de licitação para o objeto solicitado não ultrapassará os limites anuais estabelecidos nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para:

1. o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
2. o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**10. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO NOS CASOS
DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O fornecedor a ser contratado será definido após decorrido o prazo de publicação do aviso de dispensa, sendo escolhida a proposta economicamente mais vantajosa para o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, nos termos do Art. 7º, da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023, e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

**11. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO**

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Frederico Resende Mango.
A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) designada Débora Botelho Alvarez – Diretora Executiva.

As presentes designações poderão ser alteradas pela Administração em ato próprio

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO

Considerando a necessidade da contratação para realização do serviço Contábeis.
Considerando que foi elaborado termo de referência para a presente contratação,

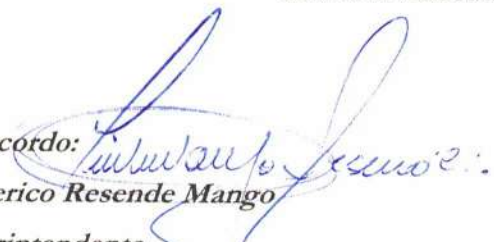
constando todas as condições necessárias para a consecução do objeto. Considerando que foi realizada pesquisa de preços, conforme Art. 7º, caput da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023 e que os preços obtidos estão de acordo com os preços praticados no mercado. Considerando que será dada a devida publicidade ao processo de contratação, assegurando assim ampla participação e possibilidade de maior economia. Considerando que estão sendo observados os limites anuais estabelecidos na legislação. Conclui-se pela viabilidade da contratação.

Altinópolis, 24 de fevereiro de 2025


DÉBORA BOTELHO ALVAREZ

Diretora Executiva do Impral

De Acordo:


Frederico Resende Mango

Superintendente

Frederico Resende Mango
Superintendente
Matrícula nº 2132

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Consoante dispõe do Art. 18, inciso I, § 1º da Lei 14.133/2023, a contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pelo período de 06 (seis) meses, em detrimento da vacância do cargo de contador no Instituto, pelo pedido de exoneração da contadora efetiva em 16/02/2023, publicado na data de 17/02/2023, bem como ausência de candidatos na área contábil no concurso público nº 01/2023, mesmo com prorrogação das inscrições, sendo realizado o concurso na data de 07/05/2023, devidamente homologado na data de 18/05/2023 e publicado no Diário Municipal do Município de Altinópolis na data de 19/05/2023, tendo por objeto a prestação de contas aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, no período compreendido entre 05 de abril de 2025 a 05 de outubro de 2025, podendo esse prazo ser prorrogado por igual prazo.

Todos esses serviços, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência inviabiliza a consecução das atividades da execução orçamentária e financeira por se tratar de atividades diárias, e para tanto, necessita de um contador.

A contratação revela-se imperiosa, pois, como dito anteriormente, no concurso público nº 01/2023, realizado na data de 07/05/2023 para o provimento de uma vaga no cargo de contador autárquico, não apareceu nenhum candidato, estando vago o cargo em questão, conforme se atesta os documentos anexos, havendo assim necessidade de contratação de mão de obra especializada de serviços contábeis para cumprimento dos prazos do Instituto pelo prazo de 06 (seis) meses a partir de 05/04/2025, podendo ser prorrogável por igual período, até a realização de novo concurso público com a efetivação do contador efetivo tomar posse.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Na presente dispensa de licitação cumpre esclarecer que o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL está certificado, em consonância com o **Plano de Contratações Anuais para 2025**, através da Portaria Especial nº 08/2024, publicada no DO Município em 14 de novembro de 2024, bem como seu Anexo I.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, envolvendo a execução orçamentária do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência inviabiliza a consecução das atividades da execução orçamentária e financeira por se tratar de atividades diárias, e para tanto, necessita de um contador. **Tais serviços envolvem:** 1) Executar todos os serviços relativos à contadoria; 2) Executar tarefas de análise orçamentária e de preços e custos visando a perfeita utilização dos recursos públicos; 3) Planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e às exigências legais, possibilitando o controle contábil e orçamentário; 4) Inspeccionar a escrituração de livros contábeis, verificando se os registros correspondem aos documentos de origem; 5) Controlar a conciliação de contas correntes e

de aplicações financeiras, conferindo saldos e verificando possíveis erros; 6) Proceder a classificação de receitas e despesas; 7) Acompanhar e executar todas as fases da evolução patrimonial (registro, chapeamento, transferências, depreciações e baixas), e fazer o inventário anual dos bens patrimoniais; 8) Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas; 9) Preparar declaração de imposto de renda; 10) Elaborar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira; 11) Elaborar o PPA, a LDO, e LOA; 12) Executar outras atribuições afins, inclusive transmissão de dados contábeis através do sistema de auditoria eletrônica Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (AUDESP), além de assessoria nas áreas municipal, estadual e federal e junto aos demais órgãos que se fizerem necessário, durante a vigência do Contrato. Os serviços serão executados na sede do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL, com sede na Rua Campos Sales, nº 401, Centro, na cidade de Altinópolis/SP.

Quanto às práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica, por exemplo), no presente caso não se aplica

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No presente processo licitatório, o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, pretende a contratação de 01 (um) contador que tenha empresa aberta com seu respectivo CNPJ. Pela pesquisa de preço em outro processo licitatório similar, com orçamentos apresentados a menos de 12 meses (documentos anexos), apresenta-se como memória de cálculo o valor aproximado de R\$ 4.733,34 (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de preços em processo licitatório realizado de forma similar, junta-se os orçamentos naquela ocasião, apurando-se a pesquisa de preço no valor aproximado de R\$ 4.733,34 (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme dispõe o Art. 8º, inciso VI, § 1º da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade da contratação para realização do serviço Contábeis. Considerando que foi elaborado termo de referência para a presente contratação, constando todas as condições necessárias para a consecução do objeto. Considerando que foi realizada pesquisa de preços, conforme Art. 7º, caput da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023 e que os preços obtidos estão de acordo com os preços praticados no mercado. Considerando que será dada a devida publicidade ao processo de contratação, assegurando assim ampla participação e possibilidade de maior economia. Considerando que estão sendo observados os limites anuais estabelecidos na legislação. Conclui-se pela viabilidade da contratação, com estimativa de preço em R\$ 4.733,34 (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme orçamentos apresentados a menos de 12 meses em outro processo licitatório similar, conforme documentos anexos

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consoante disposto no Art. 18, inciso VII, § 1º da Lei 14.233/2021, mostra-se mais vantajosa a Contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pelo período de 06 (seis) meses, em detrimento da vacância do cargo de contador no Instituto, pela pedido de exoneração da contadora efetiva em 16/02/2023, publicado na data de 17/02/2023, bem como ausência de candidatos na área contábil no concurso público nº 01/2023, mesmo com prorrogação das inscrições, sendo realizado o concurso na data de 07/05/2023, devidamente homologado na data de 18/05/2023 e publicado no Diário Municipal do Município de Altinópolis na data de 19/05/2023, tendo por objeto a prestação de contas aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, no período compreendido entre 05 de abril de 2025 a 05 de outubro de 2025, podendo esse prazo ser prorrogado por igual prazo.

Todos esses serviços, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência inviabiliza a consecução das

atividades da execução orçamentária e financeira por se tratar de atividades diárias, e para tanto, necessita de um contador.

A contratação revela-se imperiosa, pois, como dito anteriormente, no concurso público nº 01/2023, realizado na data de 07/05/2023 para o provimento de uma vaga no cargo de contador autárquico, não apareceu nenhum candidato, estando vago o cargo em questão, havendo assim necessidade de contratação de mão de obra especializada de serviços contábeis para cumprimento dos prazos do Instituto pelo prazo de 06 (seis) meses a partir de 05/04/2025, podendo ser prorrogável por igual período, até a realização de novo concurso público com a efetivação do contador efetivo tomar posse, o que será providenciado oportunamente.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Conforme disposto no Art. 18, inciso VIII, § 1º da Lei 14.133/2021, no presente caso não se aplica, pois trata-se de prestação de serviços contábeis indivisíveis, e o parcelamento poderia comprometer a prestação de serviço público, em razão da interdependência do serviço.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme disposto no Art. 18, inciso IX, § 1º da Lei nº 14.133/2021, todos esses serviços, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência inviabiliza a consecução das atividades da execução orçamentária e financeira por se tratar de atividades diárias, e para tanto, necessita de um contador.

A contratação revela-se imperiosa, pois, como dito anteriormente, no concurso público nº 01/2023, realizado na data de 07/05/2023 para o provimento de uma vaga no cargo de contador autárquico, não apareceu nenhum candidato, estando vago o cargo em questão, havendo assim necessidade de contratação de mão de obra

especializada de serviços contábeis para cumprimento dos prazos do Instituto pelo prazo de 06 (seis) meses a partir de 05/04/2025, até que se faça novo concurso público para efetivação do contador concursado.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Conforme disposto no Art. 18, inciso X, § 1º da Lei 14.133/2021, a gestão do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, ao confirmar o recebimento do orçamento mais vantajoso para a Administração Pública, conforme Art. 1º, inciso V, § 2º, inciso II e alíneas da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023, irá exigir documentação relativa à empresa vencedora do certame, bem como dispostos tais documentos nos Art. 67, II e Art. 91, § 4º, ambos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, antes mesmo de formalizar o contrato. Toda execução do serviço será fiscalizada pela servidora do Impral designada, Débora Botelho Alvarez.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Conforme disposto no Art. 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021, o Instituto de previdência Municipal de Altinópolis entende que inexistente qualquer contratação correlata ou interdependente que possa interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento na futura contratação, até porque existe a possibilidade de se efetivar contados no cargo em vacância.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

No presente caso não se verifica possíveis impactos ambientais

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Art. 18, inciso XIII, § 1º da Lei 14.133/2021, a contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pelo período de 06 (seis) meses, em detrimento da vacância do cargo de contador no Instituto, pela pedido de exoneração da contadora efetiva em 16/02/2023, publicado na data de 17/02/2023, bem como ausência de candidatos na área contábil no concurso público nº 01/2023, mesmo com prorrogação das inscrições, sendo realizado o concurso na data de 07/05/2023, devidamente homologado na data de 18/05/2023 e publicado no Diário Municipal do Município de Altinópolis na data de 19/05/2023, tendo por objeto a prestação de contas aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, no período compreendido entre 05 de abril de 2025 a 05 de outubro de 2025, podendo esse prazo ser prorrogado por igual prazo.

A presente Dispensa de Licitação se faz nos moldes do Art. 2º, inciso II da Portaria Especial nº 13 de 04 de agosto de 2023 e do Art. 12, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Todos esses serviços, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência inviabiliza a consecução das atividades da execução orçamentária e financeira por se tratar de atividades diárias, e para tanto, necessita de um contador.

A contratação revela-se imperiosa, pois, como dito anteriormente, no concurso público nº 01/2023, realizado na data de 07/05/2023 para o provimento de uma vaga no cargo de contador autárquico, não apareceu nenhum candidato, estando vago o cargo em questão, havendo assim necessidade de contratação de mão de obra especializada de serviços contábeis para cumprimento dos prazos do Instituto pelo prazo de

06 (seis) meses a partir de 05/04/2025, podendo ser prorrogável por igual período, até a realização de novo concurso público com a efetivação do contador efetivo tomar posse.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, qual seja, Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 c/c Portaria Especial n.º 13 de 04 de agosto de 2023

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na presente dispensa de licitação cumpre esclarecer que o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL certificou que o objeto da contratação está dentro do **Plano de Contratações Anuais para 2025**, conforme R\$ 4.733,34 (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), bem como seu Anexo I.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Nesse caso, trata-se de uma situação em que autoriza a contratação direta para os serviços contínuos de contabilidade do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis e permitida em situação especial da qual está amplamente amparada em dispositivo da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), senão vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”;
(com atualização do Decreto nº 12.343 de 30/12/2024)

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

No ano de 2024, através do Decreto nº 14.133/2024, o valor para a dispensa de licitação, para os serviços objeto da presente justificativa, foram atualizados para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Quanto a viabilidade orçamentária, após análise da matéria informo a existência de dotação orçamentária suficiente, bem a necessária previsão de ingresso de recursos financeiros para suportar o pagamento de eventual obrigação a ser assumida – sob as dotações – nºs: ÓRGÃO: 11.01.00 – Previdência; FUNÇÃO SUB/PROGRAMA: 09 122 1100; AÇÃO: 2162 – Custeio Administrativo do RPPS; ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

É o que havia a relatar

Altinópolis, 22 de fevereiro de 2025


Débora Botelho Alvares

Diretora Executiva do Impral

De acordo


Frederico Resende Mango – Superintendente

Frederico Resende Mango
Superintendente
Matrícula nº 2132



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 15 36 35-9500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 6 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

Licitações e Contratos

Dispensas

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx15) 3665-0000.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA nº 04/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL torna público aos interessados que a autarquia municipal pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento **menor valor global**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, da Portaria Especial nº 13/2023 e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa: “contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade (execução orçamentária do instituto) por tempo determinado no instituto de previdência municipal de Altinópolis, pelo período de 06 (seis) meses, podendo prorrogar por igual prazo a iniciar em 05/04/2025”, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços:**
 - Presencialmente: até as 17h00min do dia 10/03/2025
 - Online: até as 23h59min59s do dia 10/03/2025

A proposta de Preços deverá ser entregue na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, sito a Rua Campos Sales, 401, Centro, Altinópolis, SP, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias úteis, OU enviadas pelo site impral@com4.com.br ou impral@altinopolis.sp.gov.br, até a data limite.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 36 35-9500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 7 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

IMPRAL

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

Serão aceitas propostas apenas pelos meios especificados neste aviso.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Instituto <https://impral.com.br/>

Outras informações poderão ser obtidas na sede do Instituto, no horário das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (16) 3665-0000.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade (execução orçamentária do instituto)

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Gastão 144

Centro

CEP: 14.350-000

Telefone: 15 3465-9300

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 8 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx15) 3665-0000.

IMPRAL

trabalhista

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos materiais e serviços, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor global da proposta.
- d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração do Instituto;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 18 3165-9500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 9 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.
- 4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.
- 4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico do Instituto <https://impral.com.br/>
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração do Instituto poderá:
 - 5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14.350-000

Telefone: 16 3145-9500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 10 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

IMPRAL

houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

- 5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do Instituto na respectiva notificação.
- 5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
- 5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração do Instituto poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.9. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração do Instituto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 5.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 5.11.1. ANEXO I – Termo De Referência
 - 5.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 5.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 5.11.4. ANEXO IV – Declaração ME/EPP



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 11 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

IMPRAL

- 5.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- 5.11.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO
- 5.11.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO SUPERVENIENTE
- 5.11.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DA
DISPENSA

Altinópolis, 25 de fevereiro de 2025.


Débora Botelho Alvarez

Diretora Executiva do Impral



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 15 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 12 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

ANEXO I

Termo de Referência

1 – Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade (execução orçamentária do instituto) por tempo determinado no instituto de previdência municipal de Altinópolis, pelo período de 06 (seis) meses, podendo prorrogar por igual prazo a iniciar em 05/04/2025.

2 – Justificativa

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – Especificação do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TEMPORÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: Contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pelo período de 06 (seis) meses, a iniciar em 05/04/2025.

3.1. Prazo do contrato: pelo período de 06 (seis) meses a iniciar em 05/04/2025, com término em 05/10/2025, podendo ser prorrogado, se for o caso, dentro dos limites legais.

4 – Orçamento.

4.1. Valor global estimado para a contratação/aquisição: **R\$ 4.733,34** (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme pesquisa de preços apurada em outro processo licitatório similar a esse, consoante orçamentos anexos.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 15 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 13 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

IMPRAL

4.2. A estimativa de valor foi pautada de forma concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme dispõe o Art. 7º da Portaria Especial nº 14/2023 de 11 de agosto de 2023.

4.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

5 - Métodos e condições para a execução

5.1 – Os serviços e materiais deverão ter garantia mínima de 90 dias.

5.2 – A prestação de serviços contábeis deverá ser exercida na sede do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, com o cumprimento dos prazos enviados a AUDESP e a Prefeitura, bem como o fechamento dos meses como emissão dos respectivos empenhos.

6 – Prazo de entrega

6.1 – Os serviços deverão ser executados mensalmente, cumprindo os prazos delimitados, a partir da data de 05/04/2025, quando da assinatura do contrato, no Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, à Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis, SP, CEP 14.350-000.

7 – Fiscalização e gestão

7.1. A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Frederico Resende Mango - Superintendente.

7.2. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais ou execução dos serviços ficará a cargo do(a) servidor (a) designado Débora Botelho Alvarez – Diretora Executiva do Impral

7.3. As designações mencionadas nos itens anteriores poderão ser alteradas a critério da Administração, em ato próprio.

8- Dotação

8.1 – A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 14 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

IMPRAI

8.2 – Atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal: a presente contratação está em acordo com os incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/64.

9 - ACEITE DEFINITIVO

Após a entrega, será emitido documento de aceite definitivo atestando que os serviços foram executados em conformidade com as especificações técnicas.

10 – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado:

a. Para prestação de serviço, em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da nota fiscal.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3. O pagamento será feito mediante boleto emitido em nome da Contratada.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.5. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

10.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 15 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

IMPRAL

11- Escolha do fornecedor

O fornecedor a ser contratado será definido após decorrido o prazo de publicação do aviso de dispensa, sendo escolhida a proposta de menor valor global e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

12- Requisitos de habilitação

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto a ser contratado, consistirá em:

12.1.1. Para empresa Individual: Registro comercial;

12.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.1.3. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.1.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

12.1.6. Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, com emissão não superior a 30 dias.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 15 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 16 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx15) 3665-0000.

12.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto contratado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

12.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto contratado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

12.2.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

12.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.2.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os proponentes deverão apresentar:

12.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no termo de referência.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3365-9300

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 17 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000

12.3.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

- a) Declaração em papel personalizada da proponente de que se responsabilizará pela entrega do objeto contratado conforme ordem de fornecimento e as especificações do termo de referência bem como em sua proposta e no prazo requerido.
- b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que indique(m) a execução do serviço contratado.
- b.1) Esta prova de aptidão deverá necessariamente estar devidamente identificada constando razão social da empresa que está fornecendo e assinada por representante da empresa devidamente identificado (nome / função)

12.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.5.1. Juntar a Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.5.2 Declaração da proponente subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5.3 Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Altinópolis, 25 de fevereiro de 2025.


DÉBORA BOTELHO ALVAREZ
Diretora Executiva do Impral



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



127
[Signature]

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3165-9500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 18 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa nº ____/2025

Processo nº ____/2025

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pelo período de 06 (seis) meses, a iniciar em 05/04/2025, podendo ser prorrogados por igual período

Valor global da proposta:

O valor engloba todas as despesas inerentes à execução dos serviços.

A proponente obriga-se a cumprir com todas as cláusulas previstas no Termo de



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



128
[Handwritten signature]

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3363-9300

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 19 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

IMPRAL

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

referência e na minuta de contrato.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2025

Assinatura

(Nome do representante legal da empresa proponente)

(RG e CPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3665-9300

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 20 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

____/____/2025

DISPENSA Nº ____/2025

CONTRATO Nº ____/2025

VALOR R\$

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE (EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO INSTITUTO) POR TEMPO DETERMINADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, PELO PERÍODO DE 06 MESES A INICIAR EM 05/04/2025 PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PELO VALOR GLOBAL DE R\$ _____ (_____):

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 04.189.357/0001-10, estabelecido na Rua Campos Sales, nº 401, centro, nesta cidade de Altinópolis, CEP: 14.350-000, neste ato representada pelo seu Superintendente e representante legal, Sr. FREDERICO RESENDE MANGO, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.857.738-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob 108.997.088-97, residente e domiciliado na Rua José Abrão nº 540, bairro Vila Barroso, CEP: 14.350-000 nesta cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: _____, inscrita CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº. _____ – Centro, no município de _____, neste ato representado pelo Sr. _____,



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3145-3500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 21 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

IMPRAL

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

brasileiro, solteiro, contabilista, inscrito no CRC/SP nº _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliada à Rua _____ nº _____, Centro, no município de _____

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO e DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados de Contabilidade, por tempo determinado, tem por objeto a prestação de serviços contábeis, respondendo ainda a prestação de contas aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, prestações mensal, bimestral e anual, bem como DIRF, GFIP, DCTF, Prefeitura Municipal etc., no período compreendido de _____ a _____, pelo em virtude de _____ (motivo da contratação)

A **CONTRATADA** se obriga a realizar todos os serviços contábeis no âmbito do Impral, manifestando-se, caso necessário, sobre todos os aspectos orçamentários, financeiros e de formalidades administrativas, relativas à contabilidade.

A **CONTRATADA** compete executar todos os serviços técnicos contábeis (empenhos, liquidação, ordem de pagamento e efetivação de pagamento), receita, contas correntes bancárias, conciliação bancária, emitir e assinar relatório e balancetes, lançamento de dados na GFIP, transmissão de dados contábeis através do sistema de auditoria eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (AUDESP), além de assessoria nas áreas municipais, estadual e federal e junto aos demais órgãos que se fizer necessário, durante a vigência do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-000 | Telefone: 16 3365-9300

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 22 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

A **CONTRATADA** também compete informar à **CONTRATANTE** sobre o andamento dos trabalhos, arcar com todos os custos, impostos e demais despesas decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais relativos a funcionários e eventuais contratados seus, tais como, fiscais, previdenciários, trabalhistas etc.

Por fim, cumpre a **CONTRATADA** manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ficando responsável em caso de negligência, imperícia ou imprudência profissional.

A **CONTRATANTE** compete efetuar o pagamento do preço na forma e condições ajustadas, bem como fornecer a **CONTRATADA** as informações e documentos necessários ao desempenho de seu mister.

Cláusula Segunda: DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia total de R\$ _____, à vista, após o serviço prestado e a emissão e liquidação da respectiva nota fiscal de serviços.

Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** se obriga expressamente a efetuar o respectivo pagamento pactuado na cláusula anterior, através de boleto de compensação bancária, ou pela emissão de cheque, ou, ainda, através de ordem de pagamento a ser creditada em conta indicada pelo **CONTRATADO**.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-000 | Telefone: 16 3365-9500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 23 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

IMPRAL

Cláusula Quarta: VIGÊNCIA CONTRATUAL

Ajustam as partes contratantes um contrato pelo prazo determinado compreendendo o período de ____/____/2025 a ____/____/2025, podendo ser prorrogado por igual prazo

Cláusula Sexta: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber: ÓRGÃO: ____ – Previdência; FUNÇÃO SUB/PROGRAMA: ____; AÇÃO: ____ – Custeio Administrativo do RPPS; ECONÔMICA: ____ – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: ____ – Recursos Próprios da Administração Indireta.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO

Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que o **CONTRATADO** tenha direito a nenhuma indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou qualquer um dos motivos deste contrato. Da mesma forma, caberá rescisão deste instrumento a ocorrência de qualquer um dos motivos do artigo 89 e seguintes, da Lei 14.133, de 01 de agosto de 2021, e demais alterações.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



133

[Signature]

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3465-9500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 24 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

IMPRAL

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual valor e teor, elegendo o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir qualquer litígio oriundo deste Contrato.

Altinópolis, ____ de ____ de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

FREDERICO RESENDE MANGO (Superintendente)

Contratante

Contratada

P

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3165-9500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 25 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, CNPJ _____, situada à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, enquadrada como ME/EPP, neste ato representada por Sr(a) _____, RG _____, CPF _____, declara para fins de participação na dispensa nº ____/2025 que pretende usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Declara também que no ano-calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local _____, data _____

Assinatura

Nome do representante

Cargo



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3463-9500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 26 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

ANEXO V

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF: DISPENSA N.º ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU
NÃO ().

Local e data _____

(Assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14.350-000

Telefone: 16 3165-9500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 27 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

Anexo VI

Dispensa nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições da Dispensa nº _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações do aviso de dispensa, bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____/_____/____



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3365-9300

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 28 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

IMPRAL

Anexo VII

Dispensa nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições da Dispensa nº _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3165-9500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 29 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

Anexo VIII

Dispensa nº ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DA DISPENSA

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições da Dispensa nº _____, DECLARA para fins, que se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3665-0500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 30 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DO REQUISITANTE

Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis	Autarquia Pública Municipal
Frederico Resende Mango - Superintendente	
impral@com4.com.br; impral@altinopolis.sp.gov.br	
(16) 3665-0000	

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TEMPORÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: Contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pelo período de 06 (seis) meses, a iniciar em 05/04/2025

2. MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Necessidade da contratação se dá em virtude da vacância do cargo de contador no Instituto, pela pedido de exoneração da contadora efetiva em 16/02/2023, publicado na data de 17/02/2023, bem como ausência de candidatos na área contábil no concurso público nº 01/2023, mesmo com prorrogação das inscrições, sendo realizado o concurso na data de 07/05/2023, devidamente homologado na data de 18/05/2023 e publicado no Diário Municipal do Município de Altinópolis na data de 19/05/2023, tendo por objeto a prestação de contas aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3165-9500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 31 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14 350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

3. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente processo licitatório está de acordo com o plano de contratação anual (Portaria Especial nº 08/2024, publicada no DO do Município em 14 de novembro de 2024).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Trata-se de prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, envolvendo a execução orçamentária do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência inviabiliza a consecução das atividades da execução orçamentária e financeira por se tratar de atividades diárias, e para tanto, necessita de um contador. **Tais serviços envolvem:** 1) Executar todos os serviços relativos à contadoria; 2) Executar tarefas de análise orçamentária e de preços e custos visando a perfeita utilização dos recursos públicos; 3) Planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e às exigências legais, possibilitando o controle contábil e orçamentário; 4) Inspeccionar a escrituração de livros contábeis, verificando se os registros correspondem aos documentos de origem; 5) Controlar a conciliação de contas correntes e de aplicações financeiras, conferindo saldos e verificando possíveis erros; 6) Proceder a classificação de receitas e despesas; 7) Acompanhar e executar todas as fases da evolução patrimonial (registro, chapeamento, transferências, depreciações e baixas), e fazer o inventário anual dos bens patrimoniais; 8) Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas; 9) Preparar declaração de imposto de renda; 10) Elaborar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira; 11) Elaborar o PPA, a LDO, e LOA; 12) Executar outras atribuições afins, inclusive transmissão de dados contábeis através do sistema de auditoria eletrônica Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (AUDESP), além de assessoria nas áreas municipal, estadual e federal e junto aos demais órgãos que se fizerem necessário, durante a vigência do Contrato. Os serviços serão executados na sede do Instituto



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3465-9500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 32 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL, com sede na Rua Campos Sales, nº 401, Centro, na cidade de Altinópolis/SP.

5. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O presente contrato de prestação de serviços contábeis para o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis se dará por 06 (seis) meses a partir da data de 05/04/2025, com término na data de 05/10/2025, podendo se for o caso ser prorrogado por igual prazo.

5.1 JUSTIFICATIVA QUANTO AO PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (quando inferior a 30 (trinta) dias do prazo previsto para realização da licitação, dispensa, inexigibilidade ou assinatura do contrato)

No presente caso, não se aplica.

6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO QUE NÃO PERMITAM A DETERIORAÇÃO DO MATERIAL

No presente caso, não se aplica.

7. PESQUISA DE PREÇOS

Para a contratação em tela obtidos orçamentos junto a fornecedores, conforme abaixo especificado:

Órgão/Fornecedor	Objeto	Valor
Meta Pública	Prestação de Serviços Contábeis	R\$ 9.500,00 (mês) e R\$ 57.000,00 (6 meses).



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 33 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

IMPRAL

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

O Decisivo	Prestação de Serviços Contábeis	R\$ 5.000,00 (mês) e R\$ 30.000,00 (6 meses).
Excelência	Prestação de Serviços Contábeis	R\$ 4.500,00 (mês) e R\$ 27.000,00 (6 meses)

7.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA A PESQUISA DE PREÇOS

Escolhemos fazer a pesquisa de preço com os fornecedores acima porque trata-se de serviço de contabilidade pública, de forma bastante específica e que no âmbito de nossa região, são poucas empresas que realizam este serviço com responsabilidade e confiança.

7.2 JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA COM MENOS DE TRÊS PREÇOS OU FORNECEDORES

No presente caso, não se aplica

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Dentre os orçamentos anteriormente apresentados, escolhemos a proposta mais vantajosa nos termos do Art. 7º da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para dispensa: Foi escolhida a dispensa de licitação com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21 em razão do valor e da natureza do objeto. Entendemos que, para a solução esperada, o trâmite de um processo licitatório se mostra desnecessariamente longo, podendo ser obtido o resultado pretendido em processo mais simplificado, observadas as disposições legais



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 34 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

9.1 ATENDIMENTO AOS LIMITES ANUAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Declaro que a realização da dispensa de licitação para o objeto solicitado não ultrapassará os limites anuais estabelecidos nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para:

1. o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
2. o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

10. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO NOS CASOS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O fornecedor a ser contratado será definido após decorrido o prazo de publicação do aviso de dispensa, sendo escolhida a proposta economicamente mais vantajosa para o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, nos termos do Art. 7º, da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023, e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

11. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Frederico Resende Mango. A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) designada Débora Botelho Alvarez – Diretora Executiva.

As presentes designações poderão ser alteradas pela Administração em ato próprio

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO

Considerando a necessidade da contratação para realização do serviço Contábeis.
Considerando que foi elaborado termo de referência para a presente contratação,



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14.350-000

Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 35 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

IMPRAL

constando todas as condições necessárias para a consecução do objeto. Considerando que foi realizada pesquisa de preços, conforme Art. 7º, caput da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023 e que os preços obtidos estão de acordo com os preços praticados no mercado. Considerando que será dada a devida publicidade ao processo de contratação, assegurando assim ampla participação e possibilidade de maior economia. Considerando que estão sendo observados os limites anuais estabelecidos na legislação. Conclui-se pela viabilidade da contratação.

Altinópolis, 24 de fevereiro de 2025

Débora Botelho Alvarez
DÉBORA BOTELHO ALVAREZ

Directora Executiva do Impral
Directora Executiva do Impral

De Acordo:

Frederico Resende Mango
Frederico Resende Mango

Superintendente
Superintendente

Frederico Resende Mango
Superintendente
Matrícula nº 2132



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 36 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Consoante dispõe do Art. 18, inciso I, § 1º da Lei 14.133/2023, a contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pelo período de 06 (seis) meses, em detrimento da vacância do cargo de contador no Instituto, pelo pedido de exoneração da contadora efetiva em 16/02/2023, publicado na data de 17/02/2023, bem como ausência de candidatos na área contábil no concurso público nº 01/2023, mesmo com prorrogação das inscrições, sendo realizado o concurso na data de 07/05/2023, devidamente homologado na data de 18/05/2023 e publicado no Diário Municipal do Município de Altinópolis na data de 19/05/2023, tendo por objeto a prestação de contas aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, no período compreendido entre 05 de abril de 2025 a 05 de outubro de 2025, podendo esse prazo ser prorrogado por igual prazo.

Todos esses serviços, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência inviabiliza a consecução das atividades da execução orçamentária e financeira por se tratar de atividades diárias, e para tanto, necessita de um contador.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3663-9300

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 37 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

A contratação revela-se imperiosa, pois, como dito anteriormente, no concurso público nº 01/2023, realizado na data de 07/05/2023 para o provimento de uma vaga no cargo de contador autárquico, não apareceu nenhum candidato, estando vago o cargo em questão, conforme se atesta os documentos anexos, havendo assim necessidade de contratação de mão de obra especializada de serviços contábeis para cumprimento dos prazos do Instituto pelo prazo de 06 (seis) meses a partir de 05/04/2025, podendo ser prorrogável por igual período, até a realização de novo concurso público com a efetivação do contador efetivo tomar posse.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Na presente dispensa de licitação cumpre esclarecer que o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL está certificado, em consonância com o Plano de Contratações Anuais para 2025, através da Portaria Especial nº 08/2024, publicada no DO Município em 14 de novembro de 2024, bem como seu Anexo I.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, envolvendo a execução orçamentária do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência inviabiliza a consecução das atividades da execução orçamentária e financeira por se tratar de atividades diárias, e para tanto, necessita de um contador. **Tais serviços envolvem:** 1) Executar todos os serviços relativos à contabilidade; 2) Executar tarefas de análise orçamentária e de preços e custos visando a perfeita utilização dos recursos públicos; 3) Planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e às exigências legais, possibilitando o controle contábil e orçamentário; 4) Inspeccionar a escrituração de livros contábeis, verificando se os registros correspondem aos documentos de origem; 5) Controlar a conciliação de contas correntes e



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3165-9500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 38 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

de aplicações financeiras, conferindo saldos e verificando possíveis erros; 6) Proceder a classificação de receitas e despesas; 7) Acompanhar e executar todas as fases da evolução patrimonial (registro, chapeamento, transferências, depreciações e baixas), e fazer o inventário anual dos bens patrimoniais; 8) Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas; 9) Preparar declaração de imposto de renda; 10) Elaborar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira; 11) Elaborar o PPA, a LDO, e LOA; 12) Executar outras atribuições afins, inclusive transmissão de dados contábeis através do sistema de auditoria eletrônica Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (AUDESP), além de assessoria nas áreas municipal, estadual e federal e junto aos demais órgãos que se fizerem necessário, durante a vigência do Contrato. Os serviços serão executados na sede do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL, com sede na Rua Campos Sales, nº 401, Centro, na cidade de Altinópolis/SP.

Quanto às práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica, por exemplo), no presente caso não se aplica

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No presente processo licitatório, o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, pretende a contratação de 01 (um) contador que tenha empresa aberta com seu respectivo CNPJ. Pela pesquisa de preço em outro processo licitatório similar, com orçamentos apresentados a menos de 12 meses (documentos anexos), apresenta-se como memória de cálculo o valor aproximado de R\$ 4.733,34 (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de preços em processo licitatório realizado de forma similar, junta-se os orçamentos naquela ocasião, apurando-se a pesquisa de preço no valor aproximado de R\$ 4.733,34 (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



148

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 39 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme dispõe o Art. 8º, inciso VI, § 1º da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade da contratação para realização do serviço Contábeis. Considerando que foi elaborado termo de referência para a presente contratação, constando todas as condições necessárias para a consecução do objeto. Considerando que foi realizada pesquisa de preços, conforme Art. 7º, caput da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023 e que os preços obtidos estão de acordo com os preços praticados no mercado. Considerando que será dada a devida publicidade ao processo de contratação, assegurando assim ampla participação e possibilidade de maior economia. Considerando que estão sendo observados os limites anuais estabelecidos na legislação. Conclui-se pela viabilidade da contratação, com estimativa de preço em R\$ 4.733,34 (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme orçamentos apresentados a menos de 12 meses em outro processo licitatório similar, conforme documentos anexos

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consoante disposto no Art. 18, inciso VII, § 1º da Lei 14.233/2021, mostra-se mais vantajosa a Contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pelo período de 06 (seis) meses, em detrimento da vacância do cargo de contador no Instituto, pela pedido de exoneração da contadora efetiva em 16/02/2023, publicado na data de 17/02/2023, bem como ausência de candidatos na área contábil no concurso público nº 01/2023, mesmo com prorrogação das inscrições, sendo realizado o concurso na data de 07/05/2023, devidamente homologado na data de 18/05/2023 e publicado no Diário Municipal do Município de Altinópolis na data de 19/05/2023, tendo por objeto a prestação de contas aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, no período compreendido entre 05 de abril de 2025 a 05 de outubro de 2025, podendo esse prazo ser prorrogado por igual prazo.

Todos esses serviços, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência inviabiliza a consecução das



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14.350-000

Telefone: 16 3655-9500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 40 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

atividades da execução orçamentária e financeira por se tratar de atividades diárias, e para tanto, necessita de um contador.

A contratação revela-se imperiosa, pois, como dito anteriormente, no concurso público nº 01/2023, realizado na data de 07/05/2023 para o provimento de uma vaga no cargo de contador autárquico, não apareceu nenhum candidato, estando vago o cargo em questão, havendo assim necessidade de contratação de mão de obra especializada de serviços contábeis para cumprimento dos prazos do Instituto pelo prazo de 06 (seis) meses a partir de 05/04/2025, podendo ser prorrogável por igual período, até a realização de novo concurso público com a efetivação do contador efetivo tomar posse, o que será providenciado oportunamente.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Conforme disposto no Art. 18, inciso VIII, § 1º da Lei 14.133/2021, no presente caso não se aplica, pois trata-se de prestação de serviços contábeis indivisíveis, e o parcelamento poderia comprometer a prestação de serviço público, em razão da interdependência do serviço.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme disposto no Art. 18, inciso IX, § 1º da Lei nº 14.133/2021, todos esses serviços, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência inviabiliza a consecução das atividades da execução orçamentária e financeira por se tratar de atividades diárias, e para tanto, necessita de um contador.

A contratação revela-se imperiosa, pois, como dito anteriormente, no concurso público nº 01/2023, realizado na data de 07/05/2023 para o provimento de uma vaga no cargo de contador autárquico, não apareceu nenhum candidato, estando vago o cargo em questão, havendo assim necessidade de contratação de mão de obra



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3653-9500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 41 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

especializada de serviços contábeis para cumprimento dos prazos do Instituto pelo prazo de 06 (seis) meses a partir de 05/04/2025, até que se faça novo concurso público para efetivação do contador concursado.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Conforme disposto no Art. 18, inciso X, § 1º da Lei 14.133/2021, a gestão do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, ao confirmar o recebimento do orçamento mais vantajoso para a Administração Pública, conforme Art. 1º, inciso V, § 2º, inciso II e alíneas da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023, irá exigir documentação relativa à empresa vencedora do certame, bem como dispostos tais documentos nos Art. 67, II e Art. 91, § 4º, ambos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, antes mesmo de formalizar o contrato. Toda execução do serviço será fiscalizada pela servidora do Impral designada, Débora Botelho Alvarez.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Conforme disposto no Art. 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021, o Instituto de previdência Municipal de Altinópolis entende que inexistirá qualquer contratação correlata ou interdependente que possa interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento na futura contratação, até porque existe a possibilidade de se efetivar contados no cargo em vacância.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

No presente caso não se verifica possíveis impactos ambientais



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3645-9500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 42 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Art. 18, inciso XIII, § 1º da Lei 14.133/2021, a contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pelo período de 06 (seis) meses, em detrimento da vacância do cargo de contador no Instituto, pela pedido de exoneração da contadora efetiva em 16/02/2023, publicado na data de 17/02/2023, bem como ausência de candidatos na área contábil no concurso público nº 01/2023, mesmo com prorrogação das inscrições, sendo realizado o concurso na data de 07/05/2023, devidamente homologado na data de 18/05/2023 e publicado no Diário Municipal do Município de Altinópolis na data de 19/05/2023, tendo por objeto a prestação de contas aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, no período compreendido entre 05 de abril de 2025 a 05 de outubro de 2025, podendo esse prazo ser prorrogado por igual prazo.

A presente Dispensa de Licitação se faz nos moldes do Art. 2º, inciso II da Portaria Especial nº 13 de 04 de agosto de 2023 e do Art. 12, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Todos esses serviços, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência inviabiliza a consecução das atividades da execução orçamentária e financeira por se tratar de atividades diárias, e para tanto, necessita de um contador.

A contratação revela-se imperiosa, pois, como dito anteriormente, no concurso público nº 01/2023, realizado na data de 07/05/2023 para o provimento de uma vaga no cargo de contador autárquico, não apareceu nenhum candidato, estando vago o cargo em questão, havendo assim necessidade de contratação de mão de obra especializada de serviços contábeis para cumprimento dos prazos do Instituto pelo prazo de



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14.350-000

Telefone: 16 3645-9500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 43 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

06 (seis) meses a partir de 05/04/2025, podendo ser prorrogável por igual período, até a realização de novo concurso público com a efetivação do contador efetivo tomar posse.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, qual seja, Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 c/c Portaria Especial nº 13 de 04 de agosto de 2023

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



153

[Handwritten signature]

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3643-9500

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 44 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

IMPRAI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3685-0000.

Na presente dispensa de licitação cumpre esclarecer que o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAI, certificou que o objeto da contratação está dentro do Plano de Contratações Anuais para 2025, conforme R\$ 4.733,34 (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), bem como seu Anexo I.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Nesse caso, trata-se de uma situação em que autoriza a contratação direta para os serviços contínuos de contabilidade do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis e permitida em situação especial da qual está amplamente amparada em dispositivo da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), senão vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”;
(com atualização do Decreto nº 12.343 de 30/12/2024)



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



154

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14.350-000

Telefone: 16 3665-3500

Ano IX | Edição nº 1705 | Página 45 de 45 | Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

No ano de 2024, através do Decreto nº 14.133/2024, o valor para a dispensa de licitação, para os serviços objeto da presente justificativa, foram atualizados para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Quanto a viabilidade orçamentária, após análise da matéria informo a existência de dotação orçamentária suficiente, bem a necessária previsão de ingresso de recursos financeiros para suportar o pagamento de eventual obrigação a ser assumida – sob as dotações – n°s: ÓRGÃO: 11.01.00 – Previdência; FUNÇÃO SUB/PROGRAMA: 09 122 1100; AÇÃO: 2162 – Custeio Administrativo do RPPS; ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

É o que havia a relatar

Altinópolis, 22 de fevereiro de 2025

Débora Botelho Alvares
Débora Botelho Alvares

Diretora Executiva do Impral

De acordo

Frederico Resende Mango
Frederico Resende Mango – Superintendente

Frederico Resende Mango
Superintendente
Matrícula nº 2132

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL, torna público que se acha aberta dispensa de licitação sob nº 04/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade (execução orçamentária do Instituto) por tempo determinado no Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, pelo período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, iniciando em 05/04/2025. Os interessados poderão enviar propostas até o dia 07/03/2025, nos meios especificados no aviso de dispensa disponibilizado no site impral.com.br.

Altinópolis, 28 de fevereiro de 2025.

Frederico Resende Mango – Superintendente.

PORTARIA
Nº 08/2024
PLANO
ANUAL DE
CONTAS



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-1500

Ano VIII | Edição nº 1639 | Página 2 de 5 | Quinta-feira, 14 de novembro de 2024 - Secretaria da Administração e Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

Atos Oficiais

Portarias

IMPRAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-069 – Fone (0xx16) 3665-0000 – Altinópolis/SP

PORTARIA ESPECIAL nº. 08/2024

“Aprova o Plano Anual de Compras do IMPRAL para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

FREDERICO RESENDE MANGO, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 6º, inciso I da Lei 1.883 de 25 de fevereiro de 2014, e:

CONSIDERANDO a previsão contida na Lei 14.133/2021 acerca da importância do Plano de Contratações Anual;

CONSIDERANDO o Comunicado SDG nº 34/2023 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que orienta a elaboração do Plano de Contratações Anual para melhor planejamento;

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Contratações Públicas do IMPRAL para o exercício de 2025 em conformidade com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O Plano Anual de Contratações Públicas objetiva atender aos princípios do planejamento, da transparência e da governança pública, incluindo os princípios basilares da administração pública, bem como a garantia da regularidade, da qualidade, da continuidade, da economicidade e da segurança das Compras, unificando os processos comuns e ampliando o poder de aquisição desta autarquia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos Processos Administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

Altinópolis, 12 de novembro de 2024.


FREDERICO RESENDE MANGO

Superintendente do IMPRAL

Frederico Resende Mango

Superintendente

Matrícula nº 2132



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-1500

Ano VIII | Edição nº 1639 | Página 3 de 5 | Quinta-feira, 14 de novembro de 2024 - Secretaria da Administração e Finanças

IMPRAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-069 – Fone (0xx16) 3665-0000 – Altinópolis/SP

ANEXO I						
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025						
DEMAN DA	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR	GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇ ÃO	DATA PRETENDID A DA CONTRATAÇ ÃO	CONTRATAÇÃO DEPENDENTE OU VINCULADA
1	Serviços de Informática em geral	Viabilidade de Trabalho no Impral	R\$ 2.000,00	Médio		Não Dependente
2	Serviços de Papelaria e Material	Viabilidade de Trabalho no Impral	R\$ 4.000,00	Médio	20/01/2025	Não Dependente
3	Água e Esgoto (Prefeitura)	Saneamento Básico	R\$ 350,00	Alto		Não Dependente
4	Energia Elétrica (CPFL)	Produto Essencial - Funcionalidade	R\$ 2.000,00	Alto		Não Dependente
5	Correios	Serviço Essencial	R\$ 1.200,00	Alto	30/01/2025	Não Dependente
6	Assessoria de Mercado Financeiro	Serviço Essencial	R\$ 13.500,00	Alto	jun/25	Não Dependente
7	Assessoria de Publicidade Legal	Serviço Essencial	R\$ 3.200,00	Médio		Não Dependente
8	Materiais Elétricos em geral	Viabilidade de Trabalho no Impral	R\$ 6.000,00	Baixo		Não Dependente
9	Outros Materiais de Consumo	Viabilidade de Trabalho no Impral	R\$ 2.000,00	Baixo		Não Dependente
10	Telefonia Fixa	Viabilidade de Trabalho no Impral	R\$ 2.000,00	Alto		Não Dependente

Frederico Resende Mango
Superintendente
Matrícula nº 2132



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1639 | Página 4 de 5 | Quinta-feira, 14 de novembro de 2024 - Secretaria da Administração e Finanças

IMPRAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - SP.

Rua Campos Sales, 401 - CEP 14.350-069 - Fone (0xx16) 3665-0000 - Altinópolis/SP

11	Serviços de Limpeza	Serviço Essencial	R\$ 4.500,00	Alto	Não Dependente
12	Taxa Administrativa - empresa de estágio	Serviço Essencial	R\$ 2.500,00	Médio	Não Dependente
13	Administração de Vale Refeições	Serviço Essencial	R\$ 24.000,00	Alto	Não Dependente
14	Provedor Internet	Serviço Essencial	R\$ 1.300,00	Alto	Não Dependente
15	Internet (Fibra)	Serviço Essencial	R\$ 1.000,00	Alto	Não Dependente
16	Publicações eletrônicas - Judiciais e Administrativas	Serviço Essencial	R\$ 3.200,00	Alto	Não Dependente
17	Assessoria de Estudo Atuarial	Viabilidade de Trabalho no Impral	R\$ 12.000,00	Alto	Não Dependente
18	Contratações de Empresas para Concurso	Viabilidade de Trabalho no Impral	R\$ 13.000,00	Alto	Não Dependente
19	Cursos e Certificações de Conselheiros/Servidores	Serviço Essencial	R\$ 20.000,00	Alto	Não Dependente
20	Tarifas Bancárias	Recolhimento Obrigatório	R\$ 750,00	Médio	Não Dependente
21	Aquisição de Tonner para impressora	Serviço Essencial	R\$ 1000,00	Médio	Não Dependente
22	Aluguel - Sede Impral	Serviço Essencial	R\$ 15.000,00	Alto	Não Dependente
23	Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	Necessidade	R\$ 60.000,00	Alto	Não Dependente

Frederico Resende Mango
Superintendente
Matrícula nº 2132



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1639 | Página 5 de 5 | Quinta-feira, 14 de novembro de 2024 - Secretaria da Administração e Finanças

IMPRAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-069 – Fone (0xx16) 3665-0000 – Altinópolis/SP

24	Produtos para Limpeza e Higiene	Serviço Essencial	R\$ 1000,00	Alto	Não Dependente
25	Pagamento Bolsa Auxílio - empresa de estágio	Viabilidade de Trabalho no Impral	R\$ 7.500,00	Alto	Não Dependente
26	Troca de Extintores	Serviço Essencial	R\$ 500,00	Alto	Não Dependente
27	Aquisição de Materiais Permanentes	Serviço Essencial	R\$ 15.000,00	Alto	Não Dependente
28	Aquisição de Materiais de Gráfica	Serviço Essencial	R\$ 2.500,00	Alto	Não Dependente
29	Certificado de Corpo de Bombeiros (Licença)	Serviço Essencial	R\$ 200,00	Alto	Não Dependente


Frederico Resende Mango
Superintendente
Matrícula nº 2132

**EDITAL -
CONCURSO
CONTADOR
01/2023
SEM
PREENCHER
A VAGA**



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1269 | Página 1 de 2 | Quinta-feira, 27 de abril de 2023 - Departamento de Comunicação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

EDITAL DE DEFERIMENTO, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2.023

FREDERICO RESENDE MANGO, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos inscritos para o cargo de:

Cargo	Total
CONTADOR	01
PROCURADOR JURÍDICO	11
TOTAL	12

II – PUBLICAR a relação dos candidatos inscritos e deferidos para o Concurso Público:

VAGA	INSCR	NOME	DOCUMENTO	SALA
PROCURADOR JURÍDICO	80	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	427979###	1
PROCURADOR JURÍDICO	10	ANDRÉ ALEIXO BARROS LEITE FERREIRA	166774###	1
PROCURADOR JURÍDICO	180	ANNA PRISCILLA MEDEIROS LEÃO PINHEIRO	309156###	1
PROCURADOR JURÍDICO	110	CARLOS ALEXANDRE FELIX DA SILVA	418691###	1
PROCURADOR JURÍDICO	50	GABRIEL PEREIRA LIMA	526157###	1
PROCURADOR JURÍDICO	90	GABRIELA OLIVEIRA DE ASSIS RODRIGUES	451817###	1
CONTADOR	120	JOSÉ CLODOALDO DOS SANTOS GOUVEA	209968###	1
PROCURADOR JURÍDICO	60	JOSIANE DA COSTA DAMASCENO	527196###	1
PROCURADOR JURÍDICO	160	NAOMI SAIURI MURAKAMI	573661###	1
PROCURADOR JURÍDICO	40	RENAN PAULINO DE SOUZA	447603###	1
PROCURADOR JURÍDICO	100	THAIS CADURIN PIMENTA NEVES	479740###	1
PROCURADOR JURÍDICO	170	VITOR COMASSIO DE PAULA LIMA	542785###	1

III – CONVOCAR todos os candidatos com inscrições deferidas para as provas que serão realizadas no dia **07 de maio de 2023** na **EMEF Coronel Joaquim da Cunha**, situada na **Rua Carlos Gomes, 170 - Centro - Altinópolis/SP**, no horário a saber:

Abertura dos portões – 8:30 horas
Fechamento dos portões – 8:45 horas
Início das Provas – 9:00 horas



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1269 | Página 2 de 2 | Quinta-feira, 27 de abril de 2023 - Departamento de Comunicação

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

Recomenda-se aos candidatos comparecerem ao local das provas, com antecedência mínima de **01:00 (uma) hora**, munidos de caneta **TRANSPARENTE** azul ou preta e **documento de identificação ORIGINAL com foto**, conforme Edital.

No horário estabelecido no presente Edital, os portões serão fechados, não permitindo a entrada de candidatos retardatários, seja qual for o motivo alegado.

Altinópolis, 26 de abril de 2.023

FREDERICO RESENDE MANGO
Superintendente



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1284 | Página 6 de 7 | Sexta-feira, 19 de maio de 2023 - Departamento de Comunicação

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DIVULGA**, através do presente instrumento, e transcorrido os prazos recursais, o Edital de Divulgação do Resultado Final dos candidatos habilitados no Concurso Público nº 001/2023, abaixo relacionados, cujas provas objetivas foram realizadas no dia 07 de maio de 2023.

CONTADOR

Não houve candidato presente.

PROCURADOR JURÍDICO – CR*

INSCR	NOME	NASC.	LP	CESP	MÉDIA	CLASSIF
50	GABRIEL PEREIRA LIMA	18/01/1999	23,331	66,66	89,991	1º
40	RENAN PAULINO DE SOUZA	02/09/1989	26,664	56,661	83,325	2º
100	THAIS CADURIN PIMENTA NEVES	02/12/1991	26,664	56,661	83,325	3º
170	VITOR COMASSIO DE PAULA LIMA	18/04/1997	23,331	53,328	76,659	4º
110	CARLOS ALEXANDRE FELIX DA SILVA	26/03/1984	16,665	56,661	73,326	5º
180	ANNA PRISCILLA MEDEIROS LEÃO PINHEIRO	06/07/1994	16,665	53,328	69,993	6º
60	JOSIANE DA COSTA DAMASCENO	21/02/1999	19,998	49,995	69,993	7º
90	GABRIELA OLIVEIRA DE ASSIS RODRIGUES	02/07/1997	13,332	49,995	63,327	8º

* CR – Cadastro Reserva

A nota de candidato não aprovado está disponível para consulta na Área do Candidato através do site concursos.srdigitalizacoes.com.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Altinópolis, 18 de maio de 2.023

FREDERICO RESENDE MANGO
Superintendente



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1284 | Página 7 de 7 | Sexta-feira, 19 de maio de 2023 - Departamento de Comunicação

Homologação

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, sob a organização da empresa S. R. Digitalizações e Serviços Ltd, com a devida ordem de classificação final dos candidatos aprovados em todas as etapas do certame **HOMOLOGA**, para que produza seus regulares efeitos de direito, objeto do Concurso Público Edital nº 001/2023 para o emprego de **Procurador Jurídico, cadastro reserva**, preenchendo todos os requisitos necessários quanto à conclusão dos trabalhos relativos ao Concurso Público Edital nº 001/2023, cumprindo todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital, exceto para o emprego de **Contador** que não houve candidato presente.

O prazo de validade do Concurso Público Edital nº 001/2023 será de 02 (dois) anos, contados da data desta homologação, e de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL, prorrogável uma vez, por até igual período.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Altinópolis, 18 de maio de 2.023

FREDERICO RESENDE MANGO
Superintendente

Ilmo. Sr.
Frederico Resende Mango
Superintendente do
Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis

Assunto: Pedido de exoneração.

Eu, **Milene Guiçardi Fernandes**, brasileira, casada, contadora, portador da cédula de identidade RG nº 43.060.959-0 e CPF nº 377.164.358-92 residente e domiciliado à Rua Simplicio Ferreira, nº 1065, bairro Cohab, nesta cidade de Altinópolis/SP, atualmente exercendo a função de Contadora do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL, venho respeitosamente através deste, solicitar exoneração a pedido do cargo.

Atenciosamente

Altinópolis, 16 de fevereiro de 2022.

Milene G. Fernandes
MILENE GUIÇARDI FERNANDES-Contadora

Recebido em 16/02/2023

Frederico Resende Mango
Frederico Resende Mango
Superintendente
CPF. 108.997.088-97
Matrícula 2132



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.957/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144

Centro

CEP: 14350-000

Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1229 | Página 6 de 6 | Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 - Departamento de Comunicação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

Atos Oficiais

Portarias

IMPRAL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS - SP.**

Rua Campos Sales, 401 - CEP 14.350-000 - Fone (0xx16) 3665-0000.

PORTARIA ESPECIAL Nº 02 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.023

FREDERICO RESENDE MANGO, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis -- Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e etc.

R

E

S

O

L

V

E:

Artigo 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir desta data, a **Sra. Milene Guizardi Fernandes**, portadora do RG n.º 43.060.959-0, inscrita no CPF sob n.º 377.164.358-92, do cargo efetivo de Contadora do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis.

Artigo 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e anexe

Altinópolis/SP, 16 de fevereiro de 2023

FREDERICO RESENDE MANGO

Superintendente

Publicada, registrada e anexada na secretaria na data supra

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO**REFERÊNCIA: PARECER SOBRE A LEGALIDADE DO CERTAME.**

Estando em processo de prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade (execução orçamentária do Instituto) por tempo determinado no Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, com início em 05/04/2025, nos termos do art. 7º da Portaria 14/2023, a estimativa de preço foi realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, sendo o valor global de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), através do procedimento licitatório na modalidade DISPENSA nº 04/2025, solicito manifestação do departamento para a legalidade e regularidade do certame.

Cumpre informar que após passado o período de 03 dias úteis da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, foram apresentados somente 3 orçamentos, dentre os quais o de menor preço foi da empresa WBG LTDA (Excelência Assessoria, Consultoria e Serviços), CNPJ nº 28.049.102/0001-10, pelo valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, sendo a contratação efetivada por essa empresa que apresentou o menor preço.

Assim sendo, foi solicitada toda a documentação à empresa vencedora, a fim de verificar a regularidade e habilitação.

Ademais, cumpre informar que o Aviso de Dispensa do respectivo processo licitatório encontra-se publicado no site do Impral, Impral.com.br, na aba “licitações”, submenu dispensa de licitação nº 04/2025.

Após essa análise, que sejam os autos encaminhados ao Departamento Administrativo do Impral, para as devidas providências.

Altinópolis, 12 de março de 2025.


Débora Botelho Alvarez
Diretora Executiva do Impral

PARECER JURÍDICO

Consulente: Debora Botelho Alvarez

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade (execução orçamentária do instituto) por tempo determinado, pelo período de 06 (seis) meses, podendo prorrogar por igual prazo, com valor global de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Trata-se de procedimento administrativo que visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade (execução orçamentária do instituto) por tempo determinado no instituto de previdência municipal de Altinópolis, pelo período de 06 (seis) meses, podendo prorrogar por igual prazo, com valor global de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, constando ainda Aviso de Contratação Direta, publicados no Diário Oficial do Município e no site do Impral, consultando-nos a Diretora Executiva desta Autarquia Municipal, acerca da legalidade e regularidade da dispensa de licitação.

É a síntese do necessário.

Tratando-se de dispensa, nos termos do artigo 72, inciso III, da Federal n.º 14.133 /21, recomenda-se a submissão do processo para parecer jurídico para verificação do atendimento dos requisitos para a contratação direta.

Cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão

apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Com fundamento no inciso III, do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133 /21, que disciplina licitações e contratos com a administração pública, passo a análise. Vejamos:

Inicialmente, cabe destacar que no âmbito municipal foram publicados os Decretos nº 26/2023, nº 34/2023, nº 37/2023 e nº 72/2023 estendendo seus efeitos a esta autarquia, bem como, a contratação direta foi regulamentada através das Portarias n.º 13/2023, 14/2023, 15/2023 e 22/2023, devendo haver a observância.

Outrossim, deve-se atentar para a observância dos princípios expressamente previstos no artigo 5º da Lei 14.133/21, quais sejam, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/42, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para compras e contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Desta forma, verifica-se que o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, compras e contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A Lei Federal nº 14.133/2021 regulamenta tal procedimento, dispondo que poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do art.75, inciso II, prevendo procedimento simplificado, sendo o referido valor atualizado para R\$ 59.906,02

(cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), através do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Como indicado, o Decreto 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos),.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que foi indicado o valor global de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), o qual se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a este aspecto.

Frisa-se entretanto, que se deve ter cautela a fim de que **não haja o fracionamento de bens que se tratem do mesmo subelemento de despesa**, uma vez que a jurisprudência dos Tribunais de Contas é no sentido de que a ausência de licitação para contratações ou aquisições de mesma natureza, em idêntico exercício, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa, demonstra falta de planejamento e implica fuga ao procedimento licitatório e fracionamento ilegal da despesa, sendo juntada declaração (fls. 07/08) neste sentido que **deve considerar o valor global**.

Destacamos que a doutrina já destacava que, mesmo se tratando de compra direta, é necessária a formalização de um procedimento que culmine na celebração do contrato. Nesse sentido, temos o ensinamento de Marçal Justen Filho:

“...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a

Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. ‘Ausência de licitação’ não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação”.

A nova Lei de Licitação deixou tal disposição expressa em seu artigo 72, indicando a necessidade da instauração de procedimento, elencando os seguintes documentos como essenciais:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange ao inciso I, verifica-se que houve a juntada de documento de formalização da demanda (fls 04/09), o qual identifica o objeto, já especificado neste parecer, apontando ainda a motivação da necessidade da contratação, bem como houve a juntada de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Por derradeiro, ressalta-se que como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo ser previamente realizada ampla pesquisa de preços, eis que a validade da contratação também depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, que deve ser o praticado pelo mercado, havendo regulamentação específica, nos termos da Portaria n.º 14 e 22 de 2023.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

In casu, verifica-se a realização de coleta de preços no mercado com, pelo menos, 03 (três) fornecedores que atuam no mesmo ramo.

Outrossim, no âmbito municipal houve a regulamentação da Dispensa de Licitação pela Portaria n.º 14, 15 e 22 de 2023 que preveem a necessidade dos orçamentos utilizados para pesquisa de preços serem inferiores a 6 (seis) meses, devendo ser observado pela gestão tal limitador, entretanto, também se verifica a possibilidade da estimativa de preços ser concomitante à seleção da proposta mais vantajosa (art. 7º, Portaria 22/2023), devendo sempre ser observada a existência de dotação orçamentária e declaração quanto a sua existência, verifica-se que houve a juntada de recente pesquisa junto a prestadores do serviço pretendido (fls. 44/72), com justificativa da seleção em razão do limitado número de empresas especializadas no regime jurídico público nesta região.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, e conforme fls. 73 e seguintes e declaração de fls. 1673

6, houve a publicação no Diário Oficial do Município e no site do IMPRAL, em atendimento ao regulamento no âmbito municipal.

Outrossim, constata-se que há a indicação de disponibilidade orçamentária para referida contratação, nos termos do inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/2021 (fls. 03) e ausência de fracionamento bem como há expressa indicação de previsão da despesa no Plano de Contratação Anual (fls. 5), informações ratificadas pelo Superintendente.

Destaca-se ainda, que deve ser observada a exigência legal (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021) de que o **contratado comprove que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**, destacando-se a necessidade de ser demonstrada a regularidade para com a seguridade social, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47-I-a, da Lei nº 8.212/1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federal, Estadual e Municipal e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF - art.27.a da Lei nº 8.036/1990).

A Portaria 22/2023 dispõe acerca da necessidade da apresentação de documentos da fase habilitação, que contenham as informações necessárias e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto, dividindo-se em:

1. jurídica: limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
2. técnica, quando for o caso, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
3. fiscal, social e trabalhista, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, obrigatoriamente exigida do licitante contratado;
4. econômico-financeira, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Logo, antes da contratação deve ser solicitada toda a documentação necessária.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

176
[assinatura]

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Urge destacar, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021 e observados os ditames do 176 do diploma legal.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o *caput* deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, **devendo ser observadas as ressalvas apresentadas com a juntada da documentação necessária para regular prosseguimento.**

Conclui-se, portanto, que uma vez delimitado o objeto e demonstrada a necessidade de referida contratação, devendo o gestor adotar, **com urgência**, providências para viabilização de novo concurso, bem como verificado que não foram realizadas outras contratações acerca do mesmo objeto durante o exercício que ultrapassem o limite da dispensa (posto que, se houver, os valores somados poderiam extrapolar o limite da dispensa), nada temos a opor quanto à referida contratação, tal como se pretende.

Por fim, uma vez adotadas as providências acima assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação, sendo que quanto à conveniência e oportunidade, deixamos de emitir qualquer parecer, tendo em vista se tratar de matéria estranha às suas prerrogativas.

É o que nos cabia apreciar, submeto o presente parecer para apreciação superior.

Altinópolis/SP, 18 de março de 2025


THAIS CRISTINI VOLTOLINI

Procuradora Jurídica - IMPRAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WBG LIMITADA
CNPJ: 28.049.102/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:07:47 do dia 14/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2025.

Código de controle da certidão: **1C0D.99F7.9621.C655**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

178
P. J.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

179
[Handwritten signature]

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 28.049.102/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25030596613-69

Data e hora da emissão 14/03/2025 12:04:42

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Mirassol

Departamento de Tributação e Fiscalização
Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - CEP: 15130-000 - Mirassol-SP
CNPJ: 46.612.032/0001-49 Fone: (17) 3243 8120
www.mirassol.sp.gov.br

180
P. J. C.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 2025 / 87229

Contribuinte: WBG LIMITADA

Localização.: RUA JOAO BATISTA A VIANA (21) 3714
REGISSOL - Mirassol -SP CEP: 15133374

CPF/CNPJ.: 28.049.102/0001-10

Requerente.: WILLIAN BIGI GODOY

Finalidade....: CONSULTA

Observação.:

- a) Certidão requerida pela Internet;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário.

Data de Emissão.: 14/03/2025

Data de Validade.: 10/09/2025

CERTIFICAMOS QUE, CONSULTANDO A BASE DE DADOS DO MUNICÍPIO CONSTATAMOS QUE O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, CUJO CPF/CNPJ SUPRA CITADO ESTA INSCRITO NO CADASTRO DESTE MUNICÍPIO, POSSUI DÉBITOS VINCENDOS. FICA RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL EXIGIR QUALQUER CRÉDITO QUE NO FUTURO VENHA A SER APURADO. NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ANO	CD	CS	PC	VENCIMENTO	VLR.ORIGINAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	VALOR TOTAL
2025	7	0	1	07/04/2025	187,94	0,00	0,00	0,00	187,94
2025	7	0	2	05/05/2025	187,94	0,00	0,00	0,00	187,94
2025	7	0	3	05/06/2025	188,01	0,00	0,00	0,00	188,01

TOTAL ➡ R\$ 563,89

Mirassol, 14 de Março de 2025

TP Cadastro 2 Nr. Cadastro 257290

Departamento de Tributação e Fiscalização

NÚMERO DE AUTENTICIDADE.: 315958754315958

131
[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.049.102/0001-10
Razão Social: WBG LIMITADA
Endereço: RUA JOAO BATISTA ALVES VIANA 3714 / RESIDENCIAL REGISS / MIRASSOL / SP / 15133-374

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022514535753575880

Informação obtida em 14/03/2025 12:14:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WBG LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.049.102/0001-10

Certidão nº: 15108610/2025

Expedição: 14/03/2025, às 12:09:35

Validade: 10/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WBG LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.049.102/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





2425971828

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª ZONE DE SEGURANÇA

WILLIAN BIGI GODOY

1ª HABILITAÇÃO

04/05/2012



Willian Bigi Godoy

7ª COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

3 DATA LOCAL DE EMISSÃO
01/03/1994, MIRASSOL, SP

4a DATA EMISSÃO **22/07/2012** 4b VALIDADE **21/07/2012** REC **D**

4c DCC (DATA DATE) - DATA EMISSÃO UF
40679305 SSP SP

4d CFI **376.237.688-32** 5 Nº REGISTRO **05481994002** 6 COTIMAR **AB**

7 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

8 FLUNAD

9 NOME COMPLETO
ISAIAS LUCIO DE GODOY

10 MARCA PERPETUA BIGI GODOY

2425971828

	10	11	12
ACC 			
A 		21/07/2012	
AB 			
B 		21/07/2012	
BI 			
C 			
CI 			

	10	11	12
D 			
DI 			
DE 			
CE 			
CEI 			
DEI 			
DEE 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

MIRASSOL, SP

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

n:77408/35040

S:P0102729400

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRAD54829940<Q21<<<<<<<<<<
9403017M3207213BRA<<<<<<<<<<8
WILLIAN<<BIGI<GODOY<<<<<<<<<<

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
WBG LIMITADA		
		TIPO: LIMITADA UNIPessoal
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35232780667	09/02/2022	14/03/2025 12:12:37
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
27/06/2017	28.049.102/0001-10	

CAPITAL
R\$ 121.000,00 (CENTO E VINTE UM MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA JOAO BATISTA ALVES VIANA	NÚMERO: 3714
BAIRRO: REGISSOL I	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: MIRASSOL	CEP: 15133-374 UF: SP

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
WILLIAN BIGI GODOY, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 376.237.688-32, RG/RNE: 406793955 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO BATISTA ALVES VIANA, 3714, REGISSOL I, MIRASSOL - SP, CEP 15133-374, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 121.000,00

ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 09/02/2022

TRANSFORMADA DE NIRE 35824058207.

NUM.DOC: 700.917/22-6 SESSÃO: 09/02/2022

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35232780667
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/03/2025



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 259446661, sexta-feira, 14 de março de 2025 às 12:12:37.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025**

Diante do disposto no artigo 75, incisos II e IV, alínea “b”, ambos da Lei 14.133/2021, presentes os requisitos do art. 72, V do mencionado diploma legal

R

A

T

I

F

I

C

O Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE (EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO INSTITUTO) POR TEMPO DETERMINADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PODENDO PRORROGAR POR IGUAL PRAZO A INICIAR EM 05/04/2025**, pelo valor global de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Publique-se.

Altinópolis, 26 de fevereiro de 2025.



FREDERICO RESENDE MANGO
Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 75, II Lei 14-133/2021)

Processo Licitatório n.º 04/2025

VALOR de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE (EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO INSTITUTO) POR TEMPO DETERMINADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PODENDO PRORROGAR POR IGUAL PRAZO A INICIAR EM 05/04/2025, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), pagos em 06 parcelas mensais, mediante emissão de nota fiscal em nome do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL – CNPJ n.º 04.189.357/0001-10.

CONTRATADO: WGB LIMITADA, CNPJ n.º 28.049.102/0001-10**PRAZO ESTIMADO** (06 meses): De 05/04/2025 a 05/10/2025**ASSINATURA:** 21/03/2025
FREDERICO RESENDE MANGO - Superintendente



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1718 | Página 4 de 5 | Segunda-feira, 24 de março de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, II Lei 14-133/2021)

Processo Licitatório n.º 04/2025

VALOR de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE (EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO INSTITUTO) POR TEMPO DETERMINADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PODENDO PRORROGAR POR IGUAL PRAZO A INICIAR EM 05/04/2025, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), pagos em 06 parcelas mensais, mediante emissão de nota fiscal em nome do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL – CNPJ n.º 04.189.357/0001-10.

CONTRATADO: WGB LIMITADA, CNPJ n.º 28.049.102/0001-10

PRAZO ESTIMADO (06 meses): De 05/04/2025 a 05/10/2025

ASSINATURA: 21/03/2025

FREDERICO RESENDE MANGO - Superintendente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**05/04/2025****DISPENSA Nº 04/2025****CONTRATO Nº 02/2025****VALOR GLOBAL R\$ 27.000,00 (R\$ 4.500,00 MENSAIS)**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE (EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO INSTITUTO) POR TEMPO DETERMINADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, A INICIAR EM 05/04/2025, PODENDO PRORROGAR POR IGUAL PRAZO ENQUANTO NÃO SE FINALIZAR A NOMEAÇÃO DE CONTADOR (A) POR CONCURSO PÚBLICO, PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS):

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob nº. **04.189.357/0001-10**, estabelecido na Rua Campos Sales, nº 401, centro, nesta cidade de Altinópolis, CEP: 14.350-000, neste ato representado pelo seu Superintendente e representante legal, **Sr. FREDERICO RESENDE MANGO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.857.738-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob 108.997.088-97, residente e domiciliado na Rua José Abrão nº 540, bairro Vila Barroso, CEP: 14.350-000 nesta cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: EXCELENCIA – ASSESSORIA E CONSULTORIA E SERVIÇOS, inscrita **CNPJ nº 28.049.102/0001-10**, com sede na Rua João Batista Alves Viana, n.º 3714 – Residencial Regissol 1 – Mirassol/SP – CEP: 15.133-374, neste ato representado pelo Sr. **WILLIAN BIGI GODOY**, brasileiro, solteiro, contabilista, inscrito no CRC/SP nº 323923/O-7, RG nº 40.679.395 SSP/SP, CPF nº 376.237.688-32, residente e domiciliada à Rua João Batista Alves Viana, n.º 3714 – Residencial Regissol 1 – Mirassol/SP – CEP: 15.133-374

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO e DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados de Contabilidade, por tempo determinado, tem por objeto a prestação de serviços contábeis, respondendo ainda a prestação de contas aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, prestações mensal, bimestral e anual, bem como DIRF, GFIP, DCTF, Prefeitura Municipal etc., no período compreendido de 05 de abril de 2025 a 05 de outubro de 2025, em detrimento da vacância do cargo de contador no Instituto, pela pedido de exoneração da contadora efetiva, bem como ausência de candidatos na área contábil no concurso público nº 01/2023, mesmo com prorrogação das inscrições, sendo realizado o concurso na data de 07/05/2023,, podendo ser prorrogado por igual prazo.

O **CONTRATADO** se obriga a realizar todos os serviços contábeis atinentes às atribuições do cargo da Contador, manifestando-se, caso necessário, sobre todos os aspectos orçamentários, financeiros e de formalidades administrativas, relativas à contabilidade.

O **CONTRATADO** compete executar todos os serviços técnicos contábeis (empenhos, liquidação, ordem de pagamento e efetivação de pagamento), receita, contas correntes bancárias, conciliação bancária, emitir e assinar relatório e balancetes, lançamento de dados na GFIP, transmissão de dados contábeis através do sistema de auditoria eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (AUDESP), além de assessoria nas áreas municipais, estadual e federal e junto aos demais órgãos que se fizer necessário, durante a vigência do contrato.

O **CONTRATADO** também compete informar ao **CONTRATANTE** sobre o andamento dos trabalhos, arcar com todos os custos, impostos e demais despesas decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais relativos a funcionários e eventuais contratados seus, tais como, fiscais, previdenciários, trabalhistas etc.

Por fim, cumpre o **CONTRATADO** manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ficando responsável em caso de negligência, imperícia ou imprudência profissional.

Ao **CONTRATANTE** compete efetuar o pagamento do preço na forma e condições ajustadas, bem como fornecer ao **CONTRATADO** as informações e documentos necessários ao desempenho de seu mister.

Cláusula Segunda: DO VALOR DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mensais, após o serviço prestado e a emissão e liquidação da respectiva nota fiscal de serviços, podendo esse período ser prorrogado por igual prazo.

Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** se obriga expressamente a efetuar o respectivo pagamento pactuado na cláusula anterior, através de boleto de compensação bancária, ou pela emissão de cheque, ou, ainda, através de ordem de pagamento a ser creditada em conta indicada pelo **CONTRATADO**

Cláusula Quarta: VIGÊNCIA CONTRATUAL

Ajustam as partes contratantes um contrato pelo prazo determinado compreendendo o período de **05/04/2025 a 05/10/2025**, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Cláusula Sexta: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber: **ÓRGÃO: 11.01.00 – Previdência; FUNÇÃO SUB/PROGRAMA: 09.122.1100; AÇÃO: 2162 – Custeio Administrativo do RPPS; ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.**

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO

Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que o **CONTRATADO** tenha direito a nenhuma indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou qualquer um dos motivos deste contrato. Da mesma forma, caberá rescisão deste instrumento a ocorrência de qualquer um dos motivos do artigo 89 e seguintes, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais alterações.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual valor e teor, elegendo o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir qualquer litígio oriundo deste Contrato.

Altinópolis, 25 de março de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA
MUNICIPAL DE
ALTINOPOLIS:04189357000
110

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE PREVIDENCIA
MUNICIPAL DE
ALTINOPOLIS:04189357000110
Dados: 2025.03.25 10:40:51 -03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

FREDERICO RESENDE MANGO (Superintendente)

Contratante

WBG

**LIMITADA:280491020
00110**

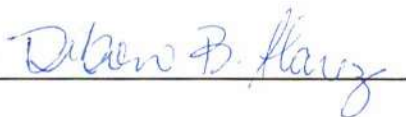
Assinado de forma digital por
WBG LIMITADA:28049102000110
Dados: 2025.03.25 08:48:00
-03'00'

EXCELENCIA – ASSESSORIA E CONSULTORIA E SERVIÇOS

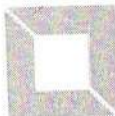
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º



2º



194

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, Willian Bigi Godoy, RG 40.679.395-5, CPF 376.237.688-32, residente e domiciliado na Rua João Batista Alves Viana, nº 3417, Bairro Regissol I, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, Representante Legal da empresa WBG Limitada, CNPJ 28.049.102/0001-10, estabelecida na Rua João Batista Alves Viana, nº 3417, Bairro Regissol I, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo.

DECLARO

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Mirassol – SP, 25 de março de 2025.

Willian Bigi Godoy
Sócio Proprietário



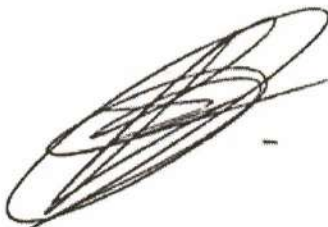
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM O ÓRGÃO LICITADOR

Eu, Willian Bigi Godoy, RG 40.679.395-5, CPF 376.237.688-32, residente e domiciliado na Rua João Batista Alves Viana, nº 3417, Bairro Regissol I, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, Representante Legal da empresa WBG Limitada, CNPJ 28.049.102/0001-10, estabelecida na Rua João Batista Alves Viana, nº 3417, Bairro Regissol I, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo.

DECLARO

Que a empresa não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador.

Mirassol – SP, 25 de março de 2025.



Willian Bigi Godoy
Sócio Proprietário



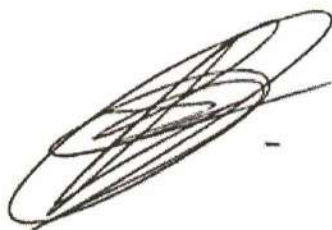
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, Willian Bigi Godoy, RG 40.679.395-5, CPF 376.237.688-32, residente e domiciliado na Rua João Batista Alves Viana, nº 3417, Bairro Regissol I, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, Representante Legal da empresa WBG Limitada, CNPJ 28.049.102/0001-10, estabelecida na Rua João Batista Alves Viana, nº 3417, Bairro Regissol I, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo.

DECLARO

Que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida perante a Administração Pública de participar de licitações e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos: Federal, Estadual ou Municipal.

Mirassol – SP, 25 de março de 2025.



Willian Bigi Godoy
Sócio Proprietário

IMPRAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-069 – Fone (0xx16) 3665-0000.

199
[Handwritten signature]

DESPACHO

Em virtude de erro material no presente processo licitatório nº 04/2025, houve renumeração das páginas 58 à 167, constando a nova numeração nas respectivas páginas para 59 à 168

Altinópolis, 25 de março de 2025.

[Handwritten signature]
Frederico Resende Mango

Superintendente